



Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

Ano XIV | 14 de Setembro de 2016 | nº 789

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

prefeituravare

(14) 3711-2500

AVARÉ, 155 ANOS

Escolas Municipais desfilam o tema Esporte e Educação

Marcando as comemorações dos 155 anos que Avaré completa neste dia 15 de setembro, Dia da Padroeira Nossa Senhora das Dores, o Desfile Festivo deste ano terá como tema "Esporte e

Educação: promovendo o desenvolvimento físico, intelectual, saúde e valores", em alusão aos Jogos Olímpicos - Rio 2016 e aos Jogos Regionais que ocorreram neste ano em Avaré. **Página 14**

ESPORTES

Secretaria já atende em novo endereço

Página 13

GERAÇÃO DE RENDA

Fundo Social entrega certificados do curso de Corte e Costura

Página 28



SAÚDE PÚBLICA

Confira os locais de vacinação contra a raiva animal

O Semanário Oficial publica nesta edição os locais dos postos de vacinação de animais domésticos contra a raiva. A campanha será desenvolvida pela equipe da Vigilância Sanitária do município (VISA) na zona urbana a partir da segunda-feira, 19 de setembro. **Página 28**

CULTURA

Peça avareense vence festival de teatro de Marília

Página 15

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565
Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Tel. 3732-2603

Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572
José Ricardo Cardozo Barreto
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Cel. (11)99986-6438
Miguel Ignatios

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500
Lucas da Silva Mota
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057
Gilson Câmara Filgueiras
Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844
Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro

EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211
Lúcia Helena Lélis Dias
Rua Pernambuco, 1065 Centro

ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756
Clayton Falanghe Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto

FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566
Waldir Rodrigues Alves
Rua Rio Grande do Sul, 1810

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658
Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro

GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500
Hadel Aurani
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

GOVERNO - Tel. 3711-2500
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Tel. 3711-2534 | 3711-2546
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559
Cláudio Hayashi
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

OBRAS | HABITAÇÃO
Tel. 3711-2543 | 3711-2544
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
Tel. 3711-2548 | 3711-2567
João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

SAÚDE - Tel. 3711-1430
Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Rua Carmen Dias Faria, 2111

SERVIÇOS - Tel. 3711-1340
Ricardo Aurani
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

TURISMO - Tel. 3732-8009
Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

CONSCIENTIZAÇÃO**Atividades defendem mais segurança na Semana do Trânsito**

O Departamento Municipal de Trânsito (Demutran) prepara diversas atividades para comemorar a Semana Nacional do Trânsito, cujo tema deste ano é "Eu Sou + Um Por Um Trânsito Mais Seguro".

No município a campanha acontece nos dias 26 e 27 de setembro. Na segunda-feira, 26, está programada uma exposição de veículo acidentado para conscientização dos motoristas e simulação de acidente de trânsito às 15h, na Praça da Independência (Largo do Mercado).

Na terça-feira, 27, no mesmo local, das 14h às 16h30 será realizada a blitz urbana de trânsito "Caminhos para a Cidadania".

A Semana Nacional do Trânsito em Avaré está sendo organizada pelo Demutran em parceria com a Secretaria Municipal da Educação, Instituto CCR e CCRSPvias, CIAVIP Cultural, Polícia Militar, Polícia Civil, Detran, SAMU, Empresa Auto Parque do Brasil e Empresa Rápido Luxo Campinas.

RETIRE GRATUITAMENTE
O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO
MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

Semanário Oficial

Criado pela Lei nº 037/2001

Estância Turística de Avaré

RAUL DAS NOVAS FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

WWW.AVARE.SP.GOV.BR

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.
Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br

EDIÇÃO - Lucas Mota - MTB 46597/SP

REDAÇÃO - Luis Fernando Santos

PESQUISA HISTÓRICA - Gesiel Júnior

DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira

ESTAGIÁRIA - Thais Sampaio

† FALECIMENTOS

PERÍODO DE
25/08/16 A 31/08/2016

- JOSÉ CARLOS POÇARLI

*20.07.1952 +01.09.2016

- NICOLE APARECIDA SILVESTRE DOS SANTOS

*07.07.2003 +02.09.2016

- JUDITH DE ABREU SILVA SANT'ANA

*10.02.1939 +03.09.2016

- JOSÉ DE OLIVEIRA

*16.08.1929 +04.09.2016

- LOURACI DE FÁTIMA GONÇALVES

*17.01.1958 +04.09.2016

- MARIA JOSÉ GODINHO RIGOLIN

*04.06.1951 +05.09.2016

- JOSÉ CLAUDIO VIEIRA

*18.08.1946 +05.09.2016

- ISABEL MARTIN DE JULIO

*22.09.1930 +06.09.2016

- CLAUDIA REGINA TANAKA

*25.11.1970 +06.09.2016

- LUIZ PIRES DE CARVALHO

*15.11.1938 +07.09.2016

- ODETTE MANCINI

*10.09.1926 +07.09.2016

- ANACLETO LOPES DE OLIVEIRA

*17.04.1942 +08.09.2016

- JOÃO MENINO FARIA

*21.06.1939 +08.09.2016

- MARIA ROCHA BORGES

*26.08.1926 +08.09.2016

- ZILDA MARTINS BOTELHO

*10.03.1940 +09.09.2016

- MARIA APARECIDA BENTO DE ARAUJO

*31.01.1948 +10.09.2016

- WALDEMAR LOPES

*04.10.1933 +11.09.2016

RICARDO RIBEIRINHO GONÇALVES

*15.08.1959 +12.09.2016

JOÃO VICTOR NUNES

*04.01.2011 +08.09.2016

LEGISLATIVO



INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 05 de SETEMBRO de 2016

INDICAÇÕES

Denílson Rocha Zioldo-Presidente

-reiterando a Indicação nº0067/2016, para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a implantação de lombada na rua João Manoel Nogueira, próximo a rotatória que liga os bairros Paraíso e Mário Emilio Bannwart.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência o nivelamento das lajotas da rua Pará, próximo ao nº840.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável de toda a extensão da rua Wenceslau Carlos Belinato, localizada no bairro Jardim Santa Mônica.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a implantação de um redutor de velocidade na rua Dr. Felix Fagundes, próximo ao nº1200.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a reposição da placa de PARE, e pintura da sinalização de solo da rua Arminda Gerald Bertolacini, próximo a confluência com a rua Tonic Boava, localizada no bairro Santa Elizabeth.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a troca das lâmpadas queimadas da rua avenida Santos Dumont, confluência com a rua Heitor de Barros.

Roberto Araujo- Vice-Presidente

-para que através do Departamento competente, providencie urgentemente reparos necessários em toda a extensão da Rua Antonio Gomes de Amorim, visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie urgentemente reparos necessários em toda a extensão da Rua Wenceslau Carlos Belinato, visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

-para que seja efetuado por meio da secretaria competente, reparos no leito carroçável da Rua Dr. Félix Fagundes, próximo ao nº 329, no bairro Bonsucesso.

-para que seja efetuado por meio da secretaria competente, reparos no leito carroçável da Rua Wenceslau Carlos Belinato, em toda sua extensão, no bairro Presidencial.

-para que seja efetuado por meio da secretaria competente, reparos no leito carroçável da Rua Teodomiro Colela, próximo ao Pontilhão da Vila Martins II/III.

-para que seja efetuado por meio da secretaria competente, reparos no leito carroçável da Rua Francisco Gurgel Pismel, próximo ao nº 2144, na Vila Martins III.

Edson Flavio Theodoro da Silva-2º Secretário

-Que através do setor competente, providencie os reparos necessários no leito carroçável da Rua Carlos Ramires próximo a confluência com a Avenida Itália localizada no Jardim Europa.

-Que através do setor competente, providencie os reparos necessários no leito carroçável da Rua João Dias Ayres localizada na Vila Martins, em frente ao número 59, onde um buraco impede o morador de adentrar em sua residência.

-Que através do setor competente, providencie os reparos necessários no leito carroçável composto por massa asfáltica da Rua Santos Dumont, no trecho asfáltico entre a Rua João Fragoso até o Ginásio de Esportes Tico do Manolo localizado na Brabância, que está em péssimas condições.

-Que através do setor competente, providencie o recapeamento de toda extensão da avenida Anápolis, que se encontra em péssimas condições de tráfego.

Antonio Leite de Oliveira

-por meio do setor competente, realize operação "Tapa Buraco" em toda extensão da Rua Antônio Gomes Amorim no bairro Vila São Judas.

-por meio do setor competente, providencie a repintura da faixa de pedestre em frente à Creche Adalgisa de Almeida Ward no bairro Brasil Novo.

-por meio do setor competente, providencie a poda de galhos de uma árvore localizada ao lado do CSU na Rua Professor Amorim, moradores reclamam que os galhos estão caindo o que pode causar acidentes.

Benedito Braz Ferreira

-para que por meio do setor competente realize a manutenção das pedras portuguesas que compõem o calçamento da Praça Jornalista Armando Padredi, no bairro Jardim Europa.

-para que por meio do setor competente verifique a possibilidade de realizar limpeza do trecho de ligação entre as ruas Manoel dos Santos Calado e José Fusco, localizado ao lado da Escola Celso Ferreira da Silva, no bairro Jardim Vera Cruz.

-para que por meio do setor competente realize a instalação de placas de sinalização de PARE no entroncamento das ruas Maria Piagentini com Antonio Vicentini, no bairro alto da Boa Vista.

-para que por meio do setor competente verifique a possibilidade de realizar a troca de lâmpadas em postes de iluminação pública localizados na rua Santa Madalena, no bairro Vera Cruz.

Bruna Maria Costa Silvestre

-para que por meio do setor competente providencie o nivelamento do leito carroçável onde ocorre empoçamento d'águas pluviais e outras na Avenida Anápolis ao lado do numeral 345, bairro Jurumirim.

-para que por meio do setor competente providencie a instalação de canaleta meia cana para a condução d'águas pluviais e outras na Rua Antônio Murakoshi confluência com a Rua Professora Maria José Araujo, bairro Vila Operária.

-para que por meio do setor competente providencie com URGÊNCIA a manutenção do madeiramento e telhado do Campo de Maia instalado no bairro Jardim Paineiras, que conforme fotos, está prestes a cair, inclusive algumas telhas já caíram e uma parte da tesoura de sustentação do madeiramento empenou, fato que coloca em risco de queda e de acidentes graves se vier acontecer isso a todos àqueles que utilizam o referido local para pratica de esportes.

-para que por meio do setor competente providencie com a troca das telhas quebradas e a retirada de uma ramada seca que cobre os restantes das telhas do ponto de ônibus instalado na Avenida Carlos Ramires ao lado do numeral 615, bairro Jardim Europa.

-para que por meio do setor competente providencie a capinação do mato que nasceu na guia da via denominada Croácia ao lado do numeral 95, localizada no bairro Jardim Europa.

-para que por meio do setor competente providencie a repintura de solo na lombada bem como a instalação de Placa de Advertência de LOMBADA na Avenida Dico Mercadante próximo ao numeral 591, bairro Jardim Paineiras.

-para que por meio do setor competente providencie a instalação de Placa de Advertência "PROIBIDO JOGAR LIXO E SIMILARES" na Rua Jango Pires ao lado da Linha Férrea, bairro Jardim São Paulo.

-para que por meio do setor competente providencie a instalação de Placa de Advertência "PROIBIDO JOGAR LIXO E SIMILARES" na Rua Espírito Santo confluência com a Rua João Teles de Menezes, bairro Água Branca.

-para que por meio do setor competente providencie a instalação de Placa de Advertência "PROIBIDO JOGAR LIXO E SIMILARES" e também a capinação do mato que nasceu na guia do leito carroçável de uma área verde localizada na Rua João Teles de Menezes, entre a Rua Espírito Santo e Rua Sergipe bairro Água Branca.

-para que por meio do setor competente providencie a poda de galhos que estão atrapalhando a calçada - passeio público de uma árvore plantada em uma área verde localizada na Rua Joaquim Luís de Souza confluência com a Rua Encarnação Sant'Ana Garcia, bairro Rancho Alegre.

-para que por meio do setor competente providencie a repintura de solo na lombada bem como a instalação de Placa de Advertência de LOMBADA na Rua Noruega defronte ao numeral 25, bairro Jardim Europa.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável - reposição das pedras que afundaram no solo da Rua Olavo de Paula Assis, na ponte do Córrego Água Branca, bairro Água Branca.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável - reposição das pedras que afundaram no solo da Rua Padre Lindolfo Esteves, na ponte do Córrego Ângelo Pinheiro Machado, bairro Vila Nova.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável - reposição das pedras que afundaram no solo da Rua Odilon Paula Assis, defronte ao numeral 1790, bairro Água Branca.

-para que por meio do setor competente providencie a finalização das obras realizadas em uma das pontes instaladas sobre o Córrego Água Branca localizada na Travessa João Teles de Menezes confluência com a Rua Olavo de Paula Assis, onde metade do leito carroçável continua sem pavimentação e pior na cabeceira da ponte há um buraco de mais de 1 metro de profundidade, fato que poderá causar graves acidentes se algum pedestre, motorista ou motociclista caírem ali.

Eduardo David Cortez

-para que por meio do setor competente, proceda em caráter de urgência com as devidas reposições de lâmpadas na rua paraíba, trecho compreendido entre as ruas Rio grande Norte, Voluntários de AVARÉ E 09 de julho, bem como na rua Voluntários de Avaré, imediações do campo São Paulo Futebol Clube, bem como na rua Minas Gerais, imediações e defronte ao Auto Posto de Combustível Bizunguinha, também na rua 09 de julho entre as ruas Minas gerais e Paraíba.

Julio César Theodoro

-Para que envie a essa Casa de Leis, os endereços e situação de funcionamento dos Centro Multiuso e Comunitários em nosso município.

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, providencie instalação de abrigo (cobertura) e assento no ponto de ônibus, existente na Rua Dona Lolita, ao lado do USF Dr. Carlos Aparecido Bandeira - Jardim Paraíso.

-por meio do setor competente, providencie a manutenção no leito carroçável no Beco José Ramires ao lado do número 133, onde houve afundamento nas lajotas.

REQUERIMENTOS

Maioria dos Vereadores

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora LOURACI DE FATIMA GONÇALVES.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora DOROTI FERREIRA DE SOUZA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor AMADEU TOME DE CAMARGO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ DE OLIVEIRA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ ALVES DE SOUSA.

Denílson Rocha Zioldo- Presidente

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de realizar treinamento de reciclagem anual aos servidores públicos da área da saúde.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de implantar caçambas comunitárias de lixo/entulho em todos os bairros do município.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, nos informe quantas famílias no município estão cadastradas para receberem o Bolsa Família do Governo Federal.

Roberto Araujo- Vice-Presidente

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora JUDITH DE ABREU SILVA SANT'ANA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ CARLOS POÇARLI

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA APARECIDA SCHIMITD

-seja oficiado o Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que através Secretaria Municipal de Serviços, intercedam junto a Concessionária CPFL Santa Cruz para que os mesmos providenciem a troca de lâmpada queimada na Rua Wellington de Paula Assis, defronte ao número 258, no Bairro: "Vila Operária".

Importante consignar, que a lâmpada está queimada e após diversos comunicados junto a respectiva Concessionária nada foi feito, tratando com descaso os pedidos daqueles moradores que trabalham e pagam seus impostos em dia e merecem todo o respeito.

-seja oficiado a Concessionária CPFL Santa Cruz para que os mesmos providenciem a troca de lâmpada queimada na Rua Wellington de Paula Assis, defronte ao número 258, no Bairro "Vila Operária".

Importante consignar, que a lâmpada está queimada e após diversos comunicados junto a respectiva Concessionária nada foi feito, tratando com descaso os pedidos daqueles moradores que trabalham e pagam seus impostos em dia e merecem todo o respeito.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

- que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr Paulo Dias Novaes Filho, para através da secretaria competente, possa fazer avaliação do comprometimento do imóvel sito na Rua Tenente Apiáí, 783, na Vila Jussara, como rachaduras e entupimento de calhas, em decorrência das árvores existentes no terreno ao lado, já objeto de ação judicial, documento anexo, não concretizada pela necessidade de realização de perícia técnica.

-que seja oficiado SPU (Superintendência de Patrimônio da União), sita na Avenida Prestes Maia, 733 - 3º andar - Luz - São Paulo/SP, no sentido de informar como se encontram as tratativas referentes aos imóveis da União no município de Avaré-SP, mais especificamente sobre os barracões do IBC, os quais serviriam para abrigar as incubadoras de empresas.

-que seja oficiado o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Superintendência Regional de S. Paulo, sita na Rua Dr. Brasília Machado, 203 - Santa Cecília- SP, na pessoa de seu Superintendente, Sr. Alexandre Pereira da Silva, no sentido de informar se existe alguma providência em relação ao pedido encaminhado pelos agricultores do Assentamento Santa Adelaide, no município de Avaré, para reconstrução dos açudes destruídos pela enchente, bem como para melhorias nas estradas rurais, as quais estão deterioradas, prejudicando o escoamento da pequena produção de leite, hortifrutí, e transporte escolar.

-que seja oficiado com votos de parabenização, o casal Sr. João Luiz e Sra. Maria Zilda, residentes na Rua Heitor de Barros esquina com a Rua José Reis Carvalho, no bairro Gilberto Filgueiras II, pelo exemplo de cidadania e conscientização, cuidando da área verde situada no mesmo endereço.

Edson Flavio Theodoro da Silva-2º Secretário

-Que seja consignado em Ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência pela organização e realização no dia 24 de agosto, do 1ª Jogos Adaptados, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Avaré.

-Que seja oficiado a Cooperativa de Eletrificação Rural de Itai-Parapanema (CERIPA), para que efetue com urgência os reparos necessários e a troca de lâmpadas da Rua Jurumirim, localizada no Bairro Ponta dos Cambarás as margens da Represa de nosso município.

Antonio Leite de Oliveira

-que seja oficiado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Brasil - EBCT, para que informe a esta Casa de Leis qual a razão que algumas ruas do Residencial Mário Emilio Bannwart possuem 3 CEPs diferentes. Trata-se de uma reclamação de moradores que relatam o fato de não saberem qual o código correto.

-que seja oficiado à SABESP - Companhia de Saneamento Básico de São Paulo, para que tome providências urgentes a fim de resolver o problema existente na rede de esgoto da Av. José Ortega no Bairro Vila Esperança. Moradores relatam que o esgoto tem voltado para suas residências.

-que seja oficiado à Empresa Vivo - Telefônica, solicitando que informe a esta Casa de Leis, qual a previsão para execução do Projeto de instalação de telefonia fixa no Residencial Mário Emilio Bannwart, no município de Avaré, que tinha como previsão inicial o primeiro semestre de 2016, conforme informação enviada através do ofício CT LRA#01-0752/2015 30/11/2015.

Benedito Braz Ferreira

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente estude a possibilidade de realizar a concretagem para adequação de terreno para a instalação de equipamentos de ginástica na Praça João Francisco da Silva, no bairro Jardim Vera Cruz.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente, apresente a esta Casa de Leis, se houver, o plano de desenvolvimento turístico municipal.

Bruna Maria Costa Silvestre

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis qual o motivo de até a presente data o Residencial São Rogério I e II não contar com os serviços de entrega de correspondências, quem estaria dificultando a execução desse serviço?

-que seja oficiado à Empresa de Correios e Telégrafos do Brasil- EBCT para que informe a esta Casa de Leis qual o motivo de até a presente data as correspondências dos Moradores do Residencial São Rogério I e II não estarem sendo entregues em suas casas, pois recebi informações do Setor de Cadastros Imobiliários da Prefeitura Municipal e realizei visita "in loco" constatando que o referido bairro está devidamente cadastrados para fins de tributação e todas as Ruas nomeadas e numeradas, enfim o município cumpriu com aquilo que lhe cabia, informe-nos o que falta para que os serviços sejam realizados a favor dos moradores.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis qual o motivo que várias Ruas da cidade ficaram com o lixo urbano amontoados pelas esquinas até o dia seguinte, fatos que ocorreram nos dias 1º quinta feira e dia 2 sexta feira p.p.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis quantos veículos locados para a realização da coleta de lixo urbana estão a disposição, todos estão trabalhando, algum em manutenção, quando o veículo locado vai para a manutenção a Empresa supre a falta dele com outro veículo reserva ou desconta do pagamento da locação os dias que os veículos não trabalharam, pois o município não pode ser lesado quando um veículo terceirizado quebra e não existe outro de reserva.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis como serão pagas as horas extras realizadas pelos funcionários da garagem municipal que foram cortadas bruscamente. Vale salientar que as referidas horas extras já foram realizadas com a autorização dos chefes imediatos e superiores.

Carlos Alberto Estati

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho para que informe a esta Casa de Leis quais as providências que foram adotadas em face da empresa responsável (FX-ENGE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA), pela pavimentação das vias do bairro Jardim Paraíso em nosso município, devido a péssima qualidade dos serviços de pavimentação realizados recentemente, pois em várias vias públicas não é possível mais visualizar a pavimentação (caso da rua Félix Costa de Oliveira), conforme imagens que ficam fazendo parte integrante da presente, remetendo cópias dos expedientes das providências adotadas para execução da garantia contratual. QUE informe ainda, quem é o funcionário público responsável pela gestão e fiscalização do referido contrato.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho para que por meio da Secretaria Municipal da Saúde, forneça a esta Casa de Leis uma relação completa dos medicamentos disponibilizados pelo Município, Estado e União, tendo em vista as constantes reclamações de falta de medicamentos na rede

-que seja oficiado à empresa Companhia Luz e Força Santa Cruz - CPFL Santa Cruz de Avaré, para que forneça a esta Casa de Leis, esclarecimentos à respeito dos constantes e frequentes cortes no fornecimento de energia elétrica no Residencial Porto Seguro em nosso município. De acordo com reclamação recebida a falta de energia elétrica tem ocasionado muitos transtornos aos moradores daquele residencial.

-Considerando o artigo 208 da Constituição Federal onde encontram-se as obrigações do Poder Público, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar; Considerando que um dos grandes motivos que levam os alunos a faltarem às aulas e mesmo a abandonarem a escola é a dificuldade de chegar até ao colégio; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio da Secretaria Municipal de Educação forneça a esta Casa de Leis, uma relação completa das linhas de transporte escolar do nosso município, com os seus pontos de passagem e parada para recolhimento dos alunos, com os seus respectivos horários. Eduardo David Cortez

-que seja oficiado à CPFL(Companhia Luz e Força Santa Cruz), para que informe a esta Augusta Casa de Leis as razões pertinentes pelas quais as lâmpadas dos posteamentos de nossa cidade, principalmente da rua 09 de julho, imediações da residência nº 896, rua Acre , trecho compreendido entre a rua Francisco de Almeida e Avenida Pinheiro Machado, ruas Jânio de Oliveira da Silva Quadros e Voluntários de Avaré - bairro - Jardim São Paulo, também ao lado da Academia Matrix, nas proximidades da rua Ângelo Contrucci e entre outros locais, permanecem acesas em plena luz do dia , ainda por vários dias. Outrossim, urge, requerer, que tomem medidas cabíveis e providências preventivas nesse norte.

Júlio César Theodoro

- O Prefeito Municipal Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e o CMDCA, para seja enviado a esta casa de Leis, o demonstrativo financeiro de 2015 dos projetos assistenciais e entidades beneficiadas pelo programa de incentivo fiscal para as empresas, junto ao fundo, na isenção de 1% do Imposto de Renda.

-O Prefeito Municipal Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e o Setor Competente para que seja enviado a esta casa de Leis, o número autuações no ano de 2015, referente a Lei Municipal 66, de 18 de maio de 2001, que diz sobre A LEI DOS 20 MINUTOS NAS FILAS BANCÁRIAS.

-A SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS do Ministério da Justiça em nome do Sr. Vítore André Zilio Maximiano, para que seja estudado a possibilidade de investir no Fundo Municipal Antidrogas de Avaré, parte dos patrimônios apreendidos de traficantes em nossa região. Entendemos que para equipar nossa rede de ação, precisamos de investimentos, temos demanda e precisamos do auxílio para fortalecimento e expansão da rede.

Marcelo José Ortega

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr Paulo Dias Novaes Filho para que informe à essa Casa Legislativa sobre a possibilidade de ser instalada uma base da Guarda Municipal na praça da Paz, em frente ao Cristo Redentor, para proteção permanente daquele ponto turístico.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho para que informe a esta Casa Legislativa com que frequência as Escolas Municipais passam pelo processo de dedetização, com que frequência são vistoriadas pelos órgãos responsáveis e quais são esses órgãos.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho para que estude e informe a esta Casa Legislativa sobre a possibilidade de implantar a especialidade médica de ACUPUNTURA em UBS do município.

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, ocorrido no dia 31 de agosto do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente, informar sobre a possibilidade de se construir um pequeno abrigo, especialmente planejado, com estrutura para eventuais gaiolas, suporte para ração e água em algum ponto de grande visibilidade, para que seja utilizado por entidades e voluntários da causa animal, para exposição e promoção de doação de animais.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente e a Empresa de Ônibus que realiza o percurso Avaré/Rubião Júnior, para que informe sobre a possibilidade de realizar estudos no sentido de conceder isenção de transporte coletivo às pessoas com doenças graves, de acordo com a Legislação Brasileira.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente, para nos informe da possibilidade de realizar uma Campanha (especialmente nas escolas) objetivando que os usuários de bicicletas, skates, patins, entre outros, transitem em locais adequados, proporcionando maior segurança a nossa cidade.

INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 de SETEMBRO de 2016

INDICAÇÕES**Denílson Rocha Zioldo-Presidente**

-para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de aumentar o muro dos fundos da Creche Dona Bidunga que faz divisa com área verde, visando maior segurança das crianças que frequentam a creche.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a pintura de solo e implantação de placa de "Pare" na rua Oscar Gonçalves, na confluência com a rua Sebastião Jacob dos Santos, localizadas no bairro Jardim Presidencial.

-por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da rua Da Colina, próximo ao nº722.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da rua Mônaco, na confluência com a rua Barcelona, localizadas no bairro Jardim Europa II.

Roberto Araujo- Vice-Presidente

-para que através do Departamento competente, providencie urgentemente reparos necessários em toda a extensão da Rua Álvaro Lemos Tôres, visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie urgentemente reparos necessários em toda a extensão da Rua Cesário Felice, visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

-para que seja efetuado por meio da secretaria competente, reparos nas lajotas da Rua Dr. Félix Fagundes, próximo ao nº 263, no bairro Bonsucesso.

Edson Flavio Theodoro da Silva-2º Secretário

-Que através do setor competente, providencie os reparos necessários na extensão da rua Antônio Prata, localizada no Parque Santa Elizabeth IV, pois a mesma se encontra toda esburacada.

-Que através do setor competente, proceda a operação tapa buracos em toda extensão do leito carroçável Rua Saul Bertolaccini localizada entre os bairros Santa Elizabeth e Jardim Paraíso, que se encontra em péssimo estado de conservação.

-Que através do setor competente, proceda a operação tapa buracos na rua Antônio Gomes de Amorim localizada no Bairro Bonsucesso, no trecho entre as ruas Tiradentes e avenida Paranapanema pois a mesma está com buracos enormes principalmente na confluência com a av. Paranapanema.

Antonio Leite de Oliveira

-por meio do setor competente, realize operação "Tapa Buraco" na Rua Marta Rocha confluência com a Rua Três Corações no bairro Bonsucesso.

-por meio do setor competente, providencie a retirada de entulhos e similares depositados de forma irregular no final da Rua Diamantino Armando no bairro Vila Esperança.

-por meio do setor competente, providencie a retirada de entulhos e similares depositados de forma irregular na Av. Getúlio Vargas ao lado da Escola Suleide Maria do Amaral Bueno.

-por meio do setor competente, realize operação "Tapa Buraco" na Rua Epitácio Pessoa em frente à Pousada Paraíso no bairro Vila Jardim.

-por meio do setor competente, realize operação "Tapa Buraco" em toda extensão da Rua Nicanor Garcia no Conjunto Habitacional Egidio Martins da Costa.

-por meio do setor competente, providencie a repintura de solo na lombada bem como a instalação de Placa de Advertência de LOMBADA na Rua Major Toledo no bairro Bonsucesso.

Benedito Braz Ferreira

-para que por meio do setor competente realize a manutenção da "CANCHA DE BOCHA" instalada na praça Adelino Leon Cruz, no bairro Jardim Vera Cruz.

-para que por meio do setor competente realize reparos na rede elétrica publica da rua Paraíba, pois o trecho que compreende os números 668 e 809, no bairro Jardim Santa Cruz, encontra-se há mais de uma semana sem iluminação.

-para que por meio do setor competente realize a troca da lâmpada do poste de iluminação pública localizado na rua Voluntários de Avaré, altura do número 926, no bairro Jardim Santa Cruz.

Bruna Maria Costa Silvestre

-para que por meio do setor competente seja criado um programa de educação para o transito em nosso município.

-para que por meio do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal seja realizada uma vistoria nas dependências do Poupatempo instalado em Avaré, devido ao acumulo de água pluviais nos fundos da instituição, fato constatado por moradores circunvizinhos que fotografaram o local preocupados com a saúde coletiva pois o local e propício à proliferação de mosquitos transmissores de diversas doenças.

-para que por meio do Setor Competente construa um muro de proteção na cabeceira do Córrego Ângelo Pinheiro Machado localizado na Rua Rio de Janeiro ao lado do numeral 590, bairro Vila Nova.

-para que por meio do Setor Competente notifique o proprietário de um terreno localizado na Rua Ceará confluência com a Rua Pará para que o mesmo providencie a manutenção da calçada - passeio público. Solicitação feita por moradores circunvizinhos.

-para que por meio do Setor Competente providencie o conserto do encosto de um banco instalado na Praça Bom Jardim localizada no bairro Jardim Paineiras.

-para que por meio do Setor Competente providencie a retirada de uma rotatória construída na Rua Walter Garcia localizada no bairro Rancho Alegre. Vale salientar que a referida e uma Rua sem saída e a rotatória tem causado transtornos aos moradores daquela localidade.

-para que por meio do Setor Competente providencie a manutenção do leito carroçável - operação tapa buracos na Rua Walter Garcia ao lado do numeral 80, localizada no bairro Rancho Alegre. Vale salientar que a referida e uma Rua sem saída e conta com uma rotatória e o buraco no leito carroçável consumiu parte da via e tem causado transtornos aos moradores daquela localidade.

-para que por meio do Setor Competente providencie a manutenção do leito carroçável - reposição das lajotas que se soltaram na boca de lobo instalada na Rua Acre confluência com a Rua Monsenhor Celso, bairro Vila Maria.

-para que por meio do Setor Competente providencie a manutenção do telhado de um ponto de ônibus instalado na Rua Cerqueira Cesar defronte ao numeral 813, bairro Vila Nova.

-para que por meio do Setor Competente notifique o proprietário de um terreno localizado na Rua Piauí ao lado do numeral 192, bairro Água Branca para que o mesmo proceda com a capinação do mato alto que nasceu na calçada - passeio público.

-para que por meio do Setor Competente providencie a repintura da sinalização do solo defronte ao Posto de Saúde instalado na Rua Acre - POSTÃO DA ACRE.

-para que por meio do Setor Competente providencie a manutenção do leito carroçável - operação tapa buracos na Rua Amad Massud, bairro Colina Verde.

-para que por meio do setor competente, providencie a manutenção do leito carroçável "operação tapa buracos" na Rua Brasil Toschi confluência com a Rua Atílio Del Carlos, Bairro Colina Verde.

-para que por meio do setor competente, providencie a instalação de uma Placa de Advertência de "PROIBIDO JOGAR LIXO E SIMILARES" na Rua Jânio Quadros confluência com, a Rua Faustina Amaral, bairro Jardim São Paulo.

-para que por meio do Setor Competente providencie a manutenção do leito carroçável - operação tapa buracos na Rua Paraíba confluência com a Avenida Lineu Prestes, bairro Água Branca.

-para que por meio do Setor Competente providencie a manutenção do leito carroçável - operação tapa buracos na Rua Luís Bruno defronte ao numeral 20, bairro Colina Verde

-para que por meio do Setor Competente providencie a instalação de mais bancos defronte ao Pronto Socorro Municipal para que a população deixem de assentarem nas calçadas por falta dos mesmos. Solicitação daqueles que por horas aguardam por consultas médicas ou por resultados de exames.

Eduardo David Cortez

-para que por meio do departamento competente da Secretaria municipal de Serviços, sejam realizados os devidos reposicionamentos de lâmpadas nos bairros - Vila Nova - São Felipe nas quadras dos trechos compreendidos entre as ruas Mato Grosso e José Rebouças Carvalho, bem como padre Lindolfo Esteves.

-para que por meio do setor competente, promova a campanha do setembro amarelo.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-INDICO para que realize Operação Tapa Buracos no Bairro Recanto dos Bem-Te-Vis.

Julio César Theodoro

-Para que providencie a manutenção na iluminação pública da praça no Bairro Avaré 1.

-Para que providencie a nível de URGÊNCIA, as alterações cadastrais da Rua Luigi Talomonti, pois não consta em registros cartográficos.

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

-por meio do setor competente, realizar estudos, para criar o Fundo de manutenção de praças e clubes esportivos do município da Estância Turística de Avaré. O Fundo, criado, seria administrado por um Conselho, formado por membros da Administração, Câmara Municipal, representante da Sociedade Civil e Representante de entidades esportivas. O Fundo terá por objetivo arrecadar verbas para custear toda manutenção dos centros esportivos do município. As verbas seriam de cobrança de taxas para uso de quadras, campos esportivos e salão de festas, todos recebidos por guia de depósito em conta do Fundo de manutenção e doações, subsidiados por subvenção do poder público, se necessário. As reservas dos espaços seriam por agendamento, estabelecidas por critério da Secretaria de Esportes, conforme disponibilidade e critérios. Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências.

-por meio do setor competente, realize estudos objetivando a possibilidade de disponibilização, em dias e horários pré-determinados, para que os usuários das unidades de saúde básica e do programa estratégia da família sejam transportados para o Centro Especializado de Reabilitação Física e Visual. Justifica-se a propositura, posto que os usuários muitas vezes necessitam se deslocar para o Centro Especializado, mas a logística do deslocamento necessita ser melhor implementada.

-por meio do setor competente, providencie a remoção de entulho existe na Rua da Colina em frente ao número 531.

-por meio do setor competente, a elaboração estudos para reaproveitamento dos galhos e dos troncos de árvores removidas, com o objetivo de que os resíduos sejam reaproveitados.

Algumas cidades do Brasil, podendo destacar Santo André, no Estado de São Paulo e Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, possuem programas para reaproveitamento de resíduos de poda e arborização urbana. Em Santo André, por exemplos, foi desenvolvido um processo de produção de compostos orgânicos que voltam às praças, parques e áreas verdes para o preparo do solo, enriquecendo e desenvolvendo a vegetação. Os troncos das árvores cortadas transformam-se em mobiliário público. Com essas medidas diminui-se os descartes de materiais, promovendo-se o reaproveitamento, benéfico à população e ao meio ambiente.

REQUERIMENTOS

Maioria dos Vereadores

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora LAZARA ALEXANDRE VELO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ODETE MANCINI.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora IZABEL MARTIN DE JULIO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA JOSE GODINHO RIGOLIN.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora CLAUDIA REGINA TANAKA.

Denílson Rocha Zirolido- Presidente

-que seja oficiado à SABESP-Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para que proveja a construção de muro no reservatório de água Área 015/A, situado na rua Cides Correia, que faz divisa com a Creche Dona Bidunga, localizada no bairro Parque Residencial Gilberto Filgueiras, visando maior segurança às crianças que frequentam a creche.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio da Secretaria de Saúde, nos informe se estão sendo cumpridos integralmente os mandados judiciais para compra de medicamentos aos pacientes do município.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de realização de campanha de conscientização e respeito às leis de trânsito no município através de apostilas, junto a população e as escolas.

Roberto Araujo- Vice-Presidente

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ANACLETO LOPES DE OLIVEIRA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ CLAUDIO VIEIRA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ZILDA MARTINS BOTELHO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA ROCHA BORGES.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA DAS DORES OLIVEIRA.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

-que seja oficiado a SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de S. Paulo), para informar qual o motivo de continuar o vazamento de esgoto na Av. Paranapanema, onde foi realizada uma obra de grande porte, onde os municípios residentes no entorno demonstraram compreensão e paciência, porém esperavam por uma solução do problema.

-que seja oficiado a SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de S. Paulo), para que seja providenciado o reparo na caixa de inspeção do bairro S. José, onde está ocorrendo vazamento de esgoto por vários dias.

Edson Flavio Theodoro da Silva-2º Secretário

-Que seja consignado em Ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" a escritora e Cidadã Avereense MARIA VICTÓRIA TARTAGLIA e SILVA. Esta homenagem se justifica pela participação da jovem escritora Avereense na 24ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo, realizada entre os dias 26 de Agosto e 04 de Novembro do corrente ano, no pavilhão do Anhembi em São Paulo/Sp. REQUEIRO ainda que, do deliberado seja cientificada a Escritora Avereense em nossa cidade - Rua Domiciano Santana, nº 431 - Avaré - SP.

Antonio Leite de Oliveira

-que seja oficiado ao COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito para que realize uma visita "In Loco" no Conjunto Habitacional Egydio Martins da Costa, para instalação de placas de "PARE" e sinalização de solo nas ruas do referido bairro. Justifica-se tal propositura, atendendo a solicitações de moradores do referido bairro, que reclamam o fato do bairro não possuir sinalização adequada aumentando o risco de acidentes. Ressaltamos a importância desta visita o fato de que em breve serão entregues as casas do Residencial Vida Nova Água Branca e o fluxo de veículos aumentará consideravelmente.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que, por meio do setor competente, nos responda as seguintes indagações: 1) Quantos pedidos de exames de Ressonância Magnética e Tomografia estão aguardando agendamento? 2) Quantos exames de Tomografia e Ressonância foram realizados no ano de 2016? 3) Nos informe qual a taxa marcada para licitação para a contração dos exames de Endoscopia para o município? 4) Qual o número de pacientes aguardando ao exame supracitado?

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, REITERANDO requerimento Nº 457/2016 de 04/04/2016, por meio do Secretário Municipal de Serviços, Sr. Ricardo Auran, nos informe se existe um projeto para tapar a cratera que está invadindo a Av. José Ortega, no bairro Vila Esperança, pois a mesma está preocupando os moradores e transeuntes.

Bruna Maria Costa Silvestre

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis para quando está provisionado o pagamento dos funcionários Públicos Municipais referente ao mês de Agosto 2016, bem como o depósito dos valores referente ao Vale Alimentação.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis, qual o motivo da demora das visitas "in loco" realizadas por funcionários da Secretaria do Meio Ambiente, responsáveis por emitir a licença para corte ou poda de árvores, tendo em vista que um município morador do bairro Jardim Europa tem encontrando dificuldade em retirar uma árvore morta plantada defronte a sua residência devido a morosidade nos atendimentos da referida Secretaria.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis, qual a real situação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, e se a cidade possui situações irregulares, informe quais são.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis a respeito das revitalizações das praças e jardins de nosso município conforme fora veiculado pelos diversos meios de comunicação de nosso município pois tenho andado por inúmeras praças inclusive na área Central e constatado fiação exposta, iluminação precária, falta do globo nos postes de luz, falta de torneiras ou as mesmas danificadas, bancos quebrados pedras estilo "Portuguesa" soltas, mediante a tudo isso gostaria de saber: 01) Quem catalogou as praças e jardins para detectar onde e quais seriam realizadas as manutenções? 02) Quantas praças e jardins foram revitalizados?03) Quais os tipos de serviços foram realizados?04) Nas revitalizações incluíam trocas de bancos danificados? 05) Qual o valor gasto para a execução dos serviços? 06) Qual o Secretário responsável por "Tais" obras?

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis quantas obras estão em andamento em nosso município até a presente data, qual a situação das mesmas e quais ficarão prontas até o término do mandato.

Carlos Alberto Estati

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOÃO MENINO FARIA, ocorrido em Avaré, no dia 08 de setembro do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho para que por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente informe a esta Casa de Leis, se existe a possibilidade desse Poder Executivo estar designando um local em nossa cidade para que os comerciantes de vidros possam descartar os seus entulhos.

-Considerando que o Serviço Social da Indústria (Sesi) é uma entidade de direito privado que visa prestar assistência social aos trabalhadores; Considerando que sua missão é de promover a qualidade de vida do trabalhador e de seus dependentes, com foco em educação, saúde e lazer; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesi, Paulo Skaf para que informe a esta Casa de Leis se existe de parte dessa conceituada entidade projeto visando a instalação na unidade do Sesi de nosso município de um Centro de Lazer e Esportes objetivando o estímulo a adoção de hábitos saudáveis na rotina dos seus alunos e trabalhadores e consequentemente contribuindo para a descoberta de talentos para o esporte nacional.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho para que por meio da Secretaria Municipal Competente informe a esta Casa de Leis, quais foram as providências tomadas por essa municipalidade quanto a indicação nº 0210/2014, deste vereador que trata de solicitação visando a colocação de grades de proteção em bueiros em e ao lado do Posto de Gasolina Chão Doce na rua Distrito Federal.

Eduardo David Cortez

-que seja consignado em ata de nossos trabalhos e registrado no anais desta Augusta Casa de Leis os votos de aplausos, parabenizações e congratulações pela data do aniversário da Estância Turística de Avaré, a ser comemorado no dia 15 de setembro do ano corrente, a qual completará 155 anos de história, reiterando o requerimento nº 1716/2016, o qual teve como proponente de autoria o deputado estadual da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Jorge Caruso do PMDB. Outrossim, Requeiro ainda, que seja cientificado o Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré.

-que seja consignado em ata de nossos trabalhos e registrado nos anais desta respeitável Casa de Leis votos de aplausos, parabenizações e congratulações aos historiadores e pesquisadores do município da Estância Turística de Avaré Ilustríssimos Senhores Professor Joaquim Tininho Negrão, Gesiel Junior, Professor José Leandro Franzolin e Claudio Cortez.

-que seja consignado em ata de nossos trabalhos e registrado nos anais desta Egrégia Casa Legislativa votos de aplausos, parabenizações e congratulações ao Excelentíssimo Senhor Luiz Gonzaga Lança, Prefeito Municipal de Taguai, "capital das confecções", estendendo-se também aos distintos vereadores da Câmara Municipal de Taguai.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-REQUEIRO a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) para que estude a viabilidade de instalação de rede de esgoto na Rua Dublin, no Jardim Europa I

-REQUEIRO Votos de Parabenização ao Clube do Choro de Avaré pela realização do 4º Festival do Choro ocorrido no final de semana passado no Centro Cultural Esther Pires Novaes.

Júlio César Theodoro

-A empresa IFS - Diagnóstico por Imagem Limitada-EPP, em nome de seu diretor operacional Doutor Fernando albano, responsável pelo fornecimento de mão de obra médica para os plantões do Pronto Socorro Municipal de Avaré, em nome do Doutor Fernando Albano, para que seja enviado a essa Casa de Leis um relatório que contenha as seguintes informações detalhadas: 1- Cópia do Contrato; 2- Nomes e funções dos profissionais contratados (Operacionais e administrativos);3- Nomes dos médicos, suas especialidades (quadro de frequência mês a mês) e respectivo número do registro no CRM; 4- Número de atendimentos por especialidade desde o início do contrato até a presente data;

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

- que seja oficiado votos de aplausos e parabenização à Secretaria de Turismo, através de seu secretário e também ao Prefeito Poio Novaes, por termos obtido para nossa cidade pontuação no Ministério do Turismo dentro da categoria "B", figurando entre os 155 principais destinos turísticos do País. Para se ter uma ideia da importância desse feito, na categoria "A" só figuram as capitais brasileiras e alguns destinos internacionais. Essa chancela credencia Avaré como prioridade de investimento no Mtur. Em São Paulo, estamos dentre os 30 destinos mais procurados.

-que seja oficiado à SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar reparo no vazamento de água que está ocorrendo no leito carroçável da Rua da Colina, mais especificamente em frente ao número 631.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os Senhores Vereadores, Associações de Bairros, representantes de classes e municípios em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2016, a realizar-se no dia 30/09/2016 a partir das 9 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Gilberto Filgueiras nº 1631.



INEDITORIAIS

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS
 Lei Federal nº 8.742/93 - Lei de Criação 237/98 alterada pela Lei Municipal nº 1.695/13 - Decreto 3.698/13

Convocação

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), vem por meio desta convocar todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 22.09.2016 (quinta-feira) às 08h00min na Sala dos Conselhos na SEMADS, situada na Rua Piauí, nº 1388 - Centro. Ciência:

- " Relatório mensal de atividades da Entidade Associação Espírita O Bom Samaritano referente ao mês de Agosto/2016;
- " Aos e-mails do CONSEAS: Censo SUAS 2016 e Prazos do Calendário Orçamentário da Assistência Social;
- " Outros assuntos.

A participação de todos é muito importante, em caso de imprevistos, favor informar por escrito.
 e-mail: cmas@avare.sp.gov.br

CLUBE DA VIOLA E DA SANFONA DE AVARÉ-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CLUBE DA VIOLA E DA SANFONA DE AVARÉ, C.V.S.A., no uso das atribuições que lhe confere, convoca seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os cidadãos Avareenses interessados no desenvolvimento Cultural para comparecerem à REUNIÃO ORDINÁRIA SER REALIZADA NO PRÓXIMO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2016, 2ª Feira, na Sede do Clube da Viola e da Sanfona, à Rua Porto Velho número 290-Avaré-SP em primeira chamada às 19 horas com a maioria simples de seus membros; e em segunda chamada às 19 horas e trinta minutos, com qualquer quórum, independente da proporcionalidade de sua constituição, Assuntos referentes a Secretaria do Clube da Viola e da Sanfona de Avaré -SP, e demais assuntos, deliberativos ou não, mas de interesse geral ao bom desenvolvimento do Clube. Encerramento. Estância Turística de Avaré, 08 de Setembro de 2016.

Carlos Domingos Alonso
 Presidente

Nilton Zanluchi
 1º Secretário

Vilma Zanluchi
 Secretária Adjunta

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO 20/2016 DO GRUPO DE TRABALHO DO RIBEIRÃO DO LAGEADO DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, CONVOCA seus Conselheiros para REUNIÃO 20/2016 DO GRUPO DE TRABALHO DO RIBEIRÃO DO LAGEADO (GTRL), a ser realizada no dia 13 (TREZE) DE SETEMBRO 2016 (terça-feira), na sede da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (AREA), Rua dos Engenheiros, 26, Colina da Boa Vista, Avaré-SP às 19h00. A reunião é aberta a qualquer interessado que poderá utilizar a palavra mediante autorização da comissão que coordena o GTRL. Pauta:

1. Ler a meta e o Plano de Ação.
2. Conteúdo Programático e reorganização do Evento Interreligioso. O tema será a poluição das águas e da natureza;
4. Lições aprendidas;
5. Próximos passos.

Estância Turística de Avaré, 08 de setembro de 2016.

José Geraldo Dias Barreto
 Presidente-COMDEMA

Maria Luiza Appoloni Zambom
 Secretária Executiva-COMDEMA

2. PROJETO DE LEI Nº 90/2016 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 90/2016 e do Parecer do Jurídico

Observação:- Os Pareceres das Comissões Permanentes serão colocados na Mesa dos Srs. Vereadores quando da apreciação da matéria

3. PROJETO DE LEI Nº 94/2016 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebração de TERMO ADITIVO ao convênio com a entidade que especifica, bem como autoriza a celebração de novo termo de convênio e adota outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 94/2016 e dos Pareceres do Jurídico e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, (c/ emenda)

Observação:- O Parecer da Comissão de Finanças será colocado na Mesa dos Srs. Vereadores quando da apreciação da matéria Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

AO MUNÍCIPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na sessão ordinária de 05/09/2016, a saber:

A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link "proposições".

Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br

" Projeto de Lei nº 87/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica e dá providências (R\$ 60.000,00 - Secretaria Municipal de Serviços)

" Projeto de Lei Complementar nº 88/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre o Código Tributário Municipal da Estância Turística de Avaré e adota outras providências

" Projeto de Lei nº 89/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar adiantamento de recursos financeiros destinados à realização da XXXIV FAMPOP - Feira Avareense de Música Popular

" Projeto de Lei nº 90/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

" Projeto de Lei nº 91/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza Município de Avaré a firmar acordo para pagamento de débitos com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para os fins que especifica e dá outras providências.

" Projeto de Lei nº 92/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Cria a Contribuição Voluntária da Cultura para o Fundo Municipal de Cultura de Avaré.

" Projeto de Lei nº 93/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal a criar o Grupo de Trabalho em Gestão de Águas, cujas finalidades são elaborar, implantar e monitorar o Programa Municipal de Gestão de Águas, e dá outras providências.

AO MUNÍCIPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na sessão ordinária de 12/09/2016, a saber:

A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link "proposições".

Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br

" Projeto de Lei nº 94/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebração de TERMO ADITIVO ao convênio com a entidade que especifica, bem como autoriza a celebração de novo termo de convênio e adota outras providências.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº01/2015

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2015 realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola CIEE, para o cargo de Estagiário Nível Superior em Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas ou Sistema de Informação (cursando) de acordo com a classificação final publicada no Semanário Oficial de 12 de setembro de 2015, edição nº 736. No uso de suas atribuições e de acordo com o item 9.6 do Edital do Processo Seletivo de Estágio nº 001/2015 o Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré RESOLVE:

- 1.1 Torna pública a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo de estágio nº01/2015 por mais 12 (doze) meses.
- 1.2 O novo prazo de validade do processo seletivo de estágio nº01/2015, homologado em 17/09/2015 passa a vigorar até 16/09/2017.
- 1.3 Durante a nova vigência, em havendo a necessidade de substituição dos estagiários, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação anteriormente homologada.

Avaré, 08 de setembro de 2016.

DENILSON ROCHA ZIROLDO
 Presidente da Câmara

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 24/2016

Referente: Prorrogação por mais 12 meses, ao Contrato nº 20/2015 - Pregão Presencial 12/2014 - Processo nº 24/2014.

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré Contratada: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA - EPP

Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados de consultoria, suporte técnico e licença por tempo determinado com a implantação e disponibilização de sistemas informatizados para microcomputadores nas áreas de folha de pagamento, contabilidade pública, patrimônio, almoxarifado e compras.

Valor global R\$ 49.428,36 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) para um período de 12 meses, sendo o valor mensal de R\$ 4.119,03 (quatro mil cento e dezenove reais e três centavos).

Data da prorrogação: 13/09/2016

DENILSON ROCHA ZIROLDO
 Presidente da Câmara

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 25/2016

Referente: Prorrogação de 30 dias ao Contrato nº 25/2015 firmado em 18/08/2015 - Pregão Presencial 11/2015 - Processo nº 27/2015

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratada: THE CENTER INFORMÁTICALTDAEPP

Objeto: Contratação de empresa para instalação, locação, manutenção e suporte técnico de enlace de dados em fibra ótica, visando a interligação dos prédios desta Edilidade, bem como prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré. Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para um período de 30 dias

Data do ajuste: 13/09/2016

DENILSON ROCHA ZIROLDO
 Presidente da Câmara

CIRCULAR N° 33/2016 - DG Avaré, 14 de setembro de 2.016.

LEMBRETE

Estará presente a Sra. **Fernanda Guerreiro, Psicóloga do COSA**, para prestar esclarecimentos a respeito das atribuições e desafios daquela entidade, atendendo ao requerimento nº 1164/2016, de autoria do Ver. Vi Cortez e outros, aprovado por unanimidade.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19/09/2016 - Segunda Feira - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Denilson Rocha Ziroldo designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19 de Setembro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI Nº 85/2016 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências (R\$ 600.000,00 - FREA)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 85/2016 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (c/ emendas)

CONDEPHAC – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré –**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré (CONDEPHAC) vem por meio desta CONVOCAR os Conselheiros e/ou Suplentes, para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no próximo dia 13 de Setembro de 2016 (terça-feira) às 16h00min (dezesesseis horas) na Secretaria de Cultura e Lazer, localizada na CAIC, Rua Minas Gerais nº. 279, Bairro Água Branca, nesta cidade de Avaré.

Pauta da Reunião:

Análise e deliberação aos ofícios encaminhados ao Conselho; Outros assuntos.

As reuniões do CONDEPHAC são abertas à população.

Avaré, 05 de Setembro de 2016.

Dario Silveira Garcia
Presidente CONDEPHAC

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de Criação: 0090/2009

Convocação

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Sra. Fabiana Toledo, convoca os Conselheiros e seus Suplentes, para Reunião Ordinária, que será realizada no dia 13/09/16 às 9:00 horas (Terça-feira), na Sala da Biblioteca Braille Jairo Amorim na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SMDPD, na Rua Ceará, 1.393, (ao lado do Centro Administrativo), Centro, Estância Turística de Avaré/SP. Pauta:

" Sabatina com o candidato a prefeito, sr. Marcelo Ortega

" Leitura e aprovação de ata da reunião anterior enviada por correio eletrônico;

" Processo nº01/2015 - Planejamento 2016;

" Processo nº02/2015- Acessibilidade no Terminal Rodoviário

" Processo nº03/2015 - Educação Especial;

" Processo nº07/2015 - Estudo da criação do Fundo Municipal;

" Processo nº01/2016- Visita a Entidades;

" Processo nº02/2016 - TAC de Acessibilidade;

" Processo nº03/2016 - Criação da Lei Municipal sobre Atendimento Prioritário;

" Relatório da APAE;

" Apontamentos da Secretaria;

" Comunicações da Presidente;

" Assuntos de interesse.

As reuniões do CMDPD são abertas a população.

Conselheiros titulares, favor acionarem o suplente em caso de não comparecimento.

e-mail:cmdpd@avare.sp.gov.br
tel. (14) 3732-8844

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1002642-79.2015.8.26.0073

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano José Forster Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Emmanuel Whitaker Neto, Avenida Prefeito Paulo Novaes, 557, Centro - CEP 18705-000, Avaré-SP, CPF 42.200.778-20, RG 11.221.639-0, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, alegando em síntese: A autora celebrou com o requerido contrato de prestação de serviços educacionais, onde sua filha frequentou aulas durante os anos de 2.008 a 2.010, no entanto, deixou de efetuar os pagamento das mensalidades de setembro a novembro de 2.010. O valor atualizado do débito acima referido totaliza R\$ 1.425,98 que foi corrigido monetariamente até a data da propositura da ação. Assim, requer a citação do requerido, para que pague o valor, no prazo legal, ou, caso deseje, conteste a ação, no prazo legal, e que ao final seja julgada procedente a ação, com a condenação ao pagamento do valor acima citado, devidamente atualizado, com correção monetária desde o ingresso a ação, juros de 1% ao mês, a partir da citação, honorários advocatícios, tudo calculado na forma da tabela DEPRE. Protesta em provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do requerido, sob pena e confesso. Dá-se à causa o valor de R\$ 1.425,98. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após

o decurso o prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avaré.

Extrato de pregão Presencial**Processo nº FREA-009/2016****Modalidade Pregão Presencial nº FREA-002/2016-PP**

Contratante:- Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA
Contratadas:- SHOW CLEAN - Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda. - ME - Lotes 01 e 03, valor total de R\$ 44.182,24 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos);
SERVLIMP - C.H.Lázzari - ME - Lotes 02 e 04, valor total de R\$ 19.768,16 (dezenove mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos);
ECOVILLE - Silio e Silio Ltda - ME - Lote 05, valor total de R\$ 2.039,60 (dois mil e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Objeto:- Contratação de empresa para Registro de Preços para compras futuras de materiais de higiene e limpeza para a Fundação.

Ata de Registro de Preços nº FREA-002/2016.

Claudia Regina Carbonera Marioto - Presidente CPL/FREA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**Portaria Nº 039/2016**

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 148/2016**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de agosto de 2016, conforme portaria de Exoneração nº **069-E**, de 01 de agosto de 2016, a **Sra. APARECIDA BENEDITA PEREIRA**, brasileira, divorciada, data de nascimento: 15/11/1956, portadora do RG 10.917.922-5 – SSP/SP data de expedição 22/02/2010, CPF 983.319.498-20, TÍTULO DE ELEITOR 012188880132 e PIS/PASEP 1.078.315.007-2, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **SERVENTE (LIMPEZA)** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC nº 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 08 de setembro de 2016.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/Fax 014-37119100
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. - Isenta

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO nº 006/2016 - PROCESSO nº 006/2016
CONVÊNIO nº 824950/2015 - Proposta nº 48.730/2015

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré torna público, que realizará a cotação prévia de preços nº 006/2016 - Processo nº 006/2016, para selecionar empresas para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no período de 19/09/2016 a 27/09/2016, no âmbito do CONVÊNIO nº 824950/2015 - Proposta nº 48.730/2015 celebrado com o Ministério da Saúde. Os interessados deverão encaminhar proposta conforme informações disponíveis no site: <https://www.convencios.gov.br/portal>, clicar em COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e preencher os seguintes campos: Status: EM ANDAMENTO. Município: AVARÉ. Tipo de Compra: MATERIAL.

Avaré-SP, 14 de setembro de 2016.

Miguel Chibani Bakr
Provedor


Portaria Nº 040/2016

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 149/2016**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de agosto de 2016, conforme portaria de Exoneração nº **067-E**, de 01 de agosto de 2016, a **Sra. MARILIZA BOVO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, data de nascimento: 27/12/1953, portadora do RG 10.154.876-X – SSP/SP data de expedição 25/11/2015, CPF 062.690.218-55, TÍTULO DE ELEITOR 122042501-16 e PIS/PASEP 1.043.552.631-3, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 48 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC nº 47/2005 em seu artigo 3º, incisos e parágrafo.

Avaré, 08 de setembro de 2016.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Portaria Nº 041/2016

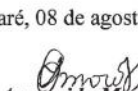
Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 61/2016**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de agosto de 2016, conforme portaria de Exoneração nº **068-E**, de 01 de agosto de 2016, a **Sra. LUZIA HELENA VEIGA**, brasileira, divorciada, data de nascimento: 23/03/1956, portadora do RG 9.772.152-9 – SSP/SP data de expedição 27/10/2015, CPF 191.485.728-37, TÍTULO DE ELEITOR 012137410132 e PIS/PASEP 1.703.976.327-1, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB II**, com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seu artigo 27, inciso III, alínea "b" e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III alínea "b" e §§ 3º e 17.

Avaré, 08 de agosto de 2016.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. - Isenta

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO nº 005/2016 - PROCESSO nº 005/2016
CONVÊNIO nº 821297/2015 - Proposta nº 43.241/2015

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré torna público, que realizará a cotação prévia de preços nº 005/2016 - Processo nº 005/2016, para selecionar empresas para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no período de 19/09/2016 a 27/09/2016, no âmbito do CONVÊNIO nº 821297/2015 - Proposta nº 43.241/2015 celebrado com o Ministério da Saúde. Os interessados deverão encaminhar proposta conforme informações disponíveis no site: <https://www.convencios.gov.br/portal>, clicar em COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e preencher os seguintes campos: Status: EM ANDAMENTO. Município: AVARÉ. Tipo de Compra: MATERIAL.

Avaré-SP, 14 de setembro de 2016.

Miguel Chibani Bakr
Provedor

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ-AVAREPREV

SERVIDORES AFASTADOS DE AUXÍLIO DOENÇA

Setembro de 2016.

CÓD	NOME	Entrada Instituto	PERÍCIA	Retomo	Alta
1	4556 ABNER BUENO DA SILVA	06/07/2016	21/12/2016	*****	
2	8736 ADRIANA CRISTIANE DO AMARAL ROSA	09/09/2016	14/09/2016	*****	
3	1927 ADRIANA PEDROSO F. TAMASSIA.	03/10/2015	09/07/2016	20/09/2016	
4	7562 ALESSANDRA BONIFACIO MAZETTI	07/09/2016	12/09/2016	*****	
5	724 AMELIA REGINA DE P. CASTRO(1º cargo)Prorrogação	23/07/2016	05/08/2016	04/10/2016	
6	1639 AMELIA REGINA DE P. CASTRO(2º cargo)Prorrogação	23/07/2016	05/08/2016	04/10/2016	
7	7615 ANA CLAUDIA MIGUEL DE OLIVEIRA	07/08/2015	19/08/2016	20/09/2016	
8	7198 ANA PAULA CARVALHO CAZONATO	14/06/2016	18/08/2016	18/10/2016	
9	8370 ANA TEREZA DE MELO CALDERARI.	09/06/2015	19/08/2016	16/11/2016	
10	2016 APARECIDA DA CRUZ DE OLIVEIRA	01/09/2016	05/09/2016	03/10/2016	
11	541 APARECIDA DE FATIMA BALDINI VILAS BOAS.	24/06/2014	05/04/2016	03/10/2016	
12	4922 ARMANDO CARDOSO.	09/04/2014	12/04/2016	11/10/2016	
13	3166 BEATRIZ FARIA RIBEIRO.	08/07/2014	08/07/2016	03/11/2016	
14	948 BENJAMIN ANTONIO FILHO	23/08/2016	05/09/2016	07/09/2016	07/09/2016
15	3076 BENEDITO APARECIDO DA SILVA	26/05/2016	19/08/2016	17/11/2016	
16	1686 BENEDITO CALISTRO FILHO	04/08/2016	19/08/2016	19/10/2016	
17	1574 BENEDITO EUGENIO DORTH.	06/11/2014	16/08/2016	14/09/2016	
18	3241 BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA.	03/10/2015	19/07/2016	20/09/2016	
19	6178 BRIGIDA APARECIDA PIRES DE CAMARGO	26/07/2016	05/08/2016	06/09/2016	16/09/2016
20	3808 CASSIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	02/08/2016	05/08/2016	12/09/2016	16/09/2016
21	3199 CESAR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	13/09/2016	19/09/2016	*****	
22	1468 CIRCE LEME VAZ.	14/11/2015	19/07/2016	19/09/2016	
23	4243 CLARICE FERREIRA GUIMARÃES(1º CARGO)	16/08/2016	16/08/2016	06/09/2016	09/09/2016
24	7741 CLARICE FERREIRA GUIMARÃES(2º CARGO)	16/08/2016	16/08/2016	06/09/2016	09/09/2016
25	568 CLEIDE APARECIDA CARDOSO CAMARGO	15/07/2016	15/08/2016	13/10/2016	
26	4146 DANILO CORREA PEREIRA.	14/11/2014	18/08/2016	16/02/2017	
27	8238 DEBORA CANOVILIS VONA.	26/01/2016	14/07/2016	10/10/2016	
28	5799 DECIO DE SOUSA	22/05/2016	14/09/2016	14/09/2016	
29	5684 DOUGLAS APARECIDO GOMES.	10/04/2015	03/06/2016	05/12/2016	
30	3695 EDNA DE FATIMA DOS SANTOS.	28/01/2014	07/07/2016	06/10/2016	
31	8200 EDNA LUZIA BRESSAN FAZIO	16/08/2016	02/09/2016	09/09/2016	09/09/2016
32	4284 ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA.	05/06/2013	19/04/2016	20/10/2016	
33	668 ESMERALDO DE OLIVEIRA	19/07/2016	02/08/2016	03/11/2016	
34	1168 EZEQUIEL PEREIRA SOARES	09/08/2016	03/10/2016	*****	
35	3726 FATIMA APARECIDA CARDIA CASTRO	03/06/2016	14/09/2016	12/12/2016	
36	4121 FERNANDO PEREIRA DE SOUZA.	23/10/2013	02/03/2016	08/09/2016	
37	7449 FLAVIA ALLINE ALVES OLIVEIRA.	03/03/2013	16/06/2016	19/09/2016	
38	8618 GILDETE DOS SANTOS DIAS	16/09/2016	14/09/2016	*****	
39	3870 HELIO CELESTINO DE OLIVEIRA	25/05/2016	15/06/2016	01/10/2016	FALECIDO
40	9353 JESSICA APARECIDA CAMPOS (PRORROGAÇÃO)	01/09/2016	20/09/2016	*****	
41	7526 JEFERSON ANTONIO NUNES LEITE.	13/10/2015	03/02/2016	01/10/2016	
42	8291 JOANA ANDREA LOPES	01/03/2016	17/08/2016	17/10/2016	
43	184 JOÃO CAETANO. (internado)	02/06/2015	11/07/2016	11/10/2016	
44	4403 JOAQUIM NUNES DA SILVA.	05/05/2015	05/09/2016	31/01/2017	
45	214 JOSÉ CARLOS ALVES.	12/02/2016	19/07/2016	19/09/2016	
46	236 JOSÉ LAZARO CASTILHO.	03/12/2014	05/04/2016	04/10/2016	
47	4957 KATIA REGINA CORREA.	02/12/2015	21/07/2016	20/09/2016	
48	1415 LENI ELISABETE DE ANDRADE ROCHA	05/03/2016	01/09/2016	03/10/2016	
49	7404 LUCIANA APARECIDA GROSSKOFFE	29/06/2016	07/07/2016	06/09/2016	09/09/2016
50	4703 LUIZ EDUARDO DE MORAES	14/07/2016	08/08/2016	08/12/2016	
51	824 LUIZIA HELENA DA SILVA.	02/05/2015	15/06/2016	20/09/2016	
52	3426 MANOEL MOREIRA DA SILVA.	06/04/2015	08/08/2016	17/11/2016	
53	6258 MARCIO PEREIRA ROSA	05/03/2016	05/09/2016	05/01/2017	
54	6854 MARA APARECIDA GABRIEL DA COSTA	11/08/2016	15/08/2016	03/10/2016	
55	7455 MARIA ANGELA SERRANO MONTEIRO	24/05/016	16/06/2016	19/09/2016	
56	4212 MARIA ANGELICA RODRIGUES.	30/01/2016	18/08/2016	17/11/2016	
57	7360 MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	08/08/2016	01/10/2016	05/12/2016	
58	3042 MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	28/05/2016	20/06/2016	19/09/2016	
59	3618 MARIA CELIA DA SILVA SALOMÃO	09/09/2016	19/09/2016	*****	
60	1948 MARIA ELIZABETE MENDONÇA	08/09/2016	14/09/2016	*****	
61	3034 MARIA HELENA ZANARDO	10/09/2016	14/09/2016	*****	
62	7794 MARIA ISABEL TEODORO NEVES ANTUNES	08/09/2016	19/09/2016	*****	
63	329 MARIA JOSÉ BARBOSA BENEDETE.	21/11/2015	19/07/2016	18/10/2016	
64	1647 MARIA LUIZA SOARES B. ORNELAS(1º cargo)	06/09/2016	14/09/2016	*****	
65	7649 MARIA LUIZA SOARES B. ORNELAS(2º cargo)	06/09/2016	14/09/2016	*****	
66	9222 MARIA MARGARIDA AURELIANO.	06/10/2015	03/06/2016	01/10/2016	
67	8806 MARIANGELA BENEDETE DE OLIVEIRA	17/06/2016	04/08/2016	09/09/2016	09/09/2016
68	5928 MARISA DIAS DE MELO (prorrogação)	08/08/2016	18/08/2016	09/10/2016	
69	1310 MARLI DE FATIMA RAMOS MACHADO	25/07/2016	05/08/2016	04/10/2016	
70	787 MARLI VICENTE BARBOSA (1º CARGO)	17/08/2016	01/09/2016	05/09/2016	05/09/2016
71	3118 MARLI VICENTE BARBOSA (2º CARGO)	17/08/2016	01/09/2016	05/09/2016	05/09/2016
72	7660 MARLENE ALVES LESSA	13/02/2013	17/03/2016	01/10/2016	
73	7329 MICHELE ANDRESSA CAMPANHA	18/08/2016	01/09/2016	04/10/2016	
74	7617 MILEID PINTO RAMALHO	14/06/2016	08/08/2016	10/10/2016	
75	5887 MILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	12/07/2016	21/06/2016	08/11/2016	
76	2019 NEIDE APARECIDA BONFIM VALENTIM	24/05/2016	08/08/2016	12/12/2016	
77	1276 NEUSA MARIA DA SILVA	22/04/2016	18/08/2016	19/09/2016	
78	760 NEUSA SIMÕES DA SILVA	16/03/2016	19/07/2016	16/11/2016	
79	4571 NILVA ASSIS DIAS CAMARGO.	21/02/2014	18/08/2016	19/10/2016	
80	782 NIVEA MENEZES SILVA	24/05/2016	07/07/2016	13/10/2016	
81	4319 ODETE APARECIDA BATISTA OLIVEIRA	01/04/2016	19/07/2016	19/09/2016	
82	7109 ORLANDO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	15/04/2016	10/05/2016	10/11/2016	
83	4330 PATRICIA APARECIDA LUTFI SOARES.	22/10/2014	02/08/2016	04/10/2016	
84	7543 PATRICIA REGINA PEREIRA	22/06/2016	08/09/2016	08/12/2016	
85	1223 PEDRO DOMINGUES	19/08/2016	01/09/2016	03/10/2016	
86	2051 PRISCILA RODRIGUES PEDROSO FERREIRA	04/08/2016	16/08/2016	18/10/2016	
87	4484 RICARDO AP. SOARES. (Prorrogação)	08/08/2016	01/08/2016	03/10/2016	
88	777 ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO(1º cargo)	19/07/2016	19/07/2016	19/09/2016	
89	3165 ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO(2º cargo)	10/09/2015	19/07/2016	19/09/2016	
90	1092 ROBSON FAVERO	03/08/2016	06/09/2016	07/11/2016	
91	4141 ROBSON JOSÉ PINTO	13/07/2016	13/07/2016	12/12/2016	
92	8978 RODRIGO CICONI.	13/04/2015	16/06/2016	20/09/2016	
93	374 RONALDO RAGAZZINI ALMEIDA	03/03/2016	08/08/2016	08/11/2016	
94	5350 ROSANGELA ANTONIO DE OLIVEIRA	16/07/2015	13/05/2016	11/11/2016	
95	4516 ROSELI MARIA MARQUES WALTRICK .	06/10/2013	16/08/2016	17/10/2016	
96	779 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (1º cargo)	04/03/2016	16/06/2016	20/09/2016	
97	7817 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (2º cargo)	04/03/2016	16/06/2016	20/09/2016	
98	7689 SEILA HELENA CALDEIRA PAREJA(1º CARGO)	16/08/2016	18/08/2016	01/09/2016	01/09/2016
99	7781 SEILA HELENA CALDEIRA PAREJA(1º CARGO)	16/08/2016	18/08/2016	01/09/2016	01/09/2016
100	1680 SERGIO BANIN.	26/10/2014	15/08/2016	12/12/2016	
101	931 SILVIA CARLA PIEDADE.	04/08/2015	16/06/2016	19/09/2016	
102	3628 SILVIA MARIA M. FIDALGO BARK.	19/08/2015	20/06/2016	20/09/2016	
103	3102 SIMONE SIMONETTI.	11/08/2015	04/08/2016	05/09/2016	30/09/016
104	3765 SORAYA MARIA CONCEIÇÃO PADREDI	14/07/2016	01/09/2016	06/03/2017	
105	4313 SUELI DALCIN GIL.	10/02/2016	18/08/2016	18/10/2016	
106	7357 SUZETE DE FATIMA RUSSO SANTOS	20/07/2016	01/08/2016	02/10/2016	
107	7867 TIAGO FARIA DE ASSIS	22/04/2016	18/08/2016	16/11/2016	
108	8121 VERA LUCIA FERREIRA DO A. PEREIRA SOUZA.	29/09/2012	13/05/2016	11/11/2016	
109	4088 VERA MARIA FELIX CONFORTI.	27/05/2015	15/08/2016	10/11/2016	
110	632 VILMA COUTINHO.	14/03/2015	04/07/2016	13/10/2016	

Ata nº 10/2016.

Aos nove dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dezesseis, às 10: 10 horas, inicia-se a reunião ordinária da Comissão Permanente de Acessibilidade – C.P.A realizada na Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na cidade de Avaré – SP situada a Rua Ceará, n. 1393. Estavam presentes: a sra. SANDRA RIBEIRO ROSA ANTONIO, Secretária Municipal e a sra. JOSANA SOUZA CARLOS, representando a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a sra. RENATA ROSSETTO RAMOS RIBEIRO, presidente, representando a Secretaria de Planejamento, o sr. PAULO ESTEVAM KATZ VIZEU, representando a Secretaria de Obras e Habitação e CARLOS ALBERTO CENTENO GARCIA, representando a AREA. A abertura da reunião foi feita pela Presidente Renata Rossetto Ramos Ribeiro que fez a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. A seguir a sra. Renata fez a leitura do ofício nº08/2006 que foi encaminhado para a Procuradoria, aos cuidados da dra. Ana Curiati Vilem, na qual questiona e solicita maiores informações sobre o TAC de Acessibilidade. A seguir a sra. Renata fez a leitura do Projeto de Lei nº142/2015, na qual autoriza o poder público municipal a construir e recuperar calçadas e dá outras providências. Ficou decidido que a CPA deverá realizar acompanhamento da publicação deste projeto e/ou se já foi publicado. A seguir a sra. Sandra fala que há a necessidade de se agendar uma reunião da CPA com a promotora para esclarecimentos sobre o TAC e a sra. Josana deverá entrar em contato o sr. Matheus Casserati solicitando a reunião assim que dra. Ana retornar de férias, na primeira semana de setembro. Caso a Procuradoria se torne morosa para agendar a reunião, a própria CPA deverá agendar diretamente com a Promotora. A sra. Renata informa que foi inserido no Código de Obras a obrigação da apresentação de todo detalhamento da calçada em frente ao imóvel a ser construído, reformado e ampliado. Abre-se discussão sobre a NBR 9050 e sobre a nova exigência de banheiro masculino e feminino e sobre o que seria a definição de espaço coletivo, público e privado. Chegou-se a consideração de que estas definições ainda são interpretativas dependendo do tipo de empreendimento, tais como restaurantes, farmácias, oficina mecânica, escritórios etc. A seguir a sra. Renata procede leitura do ofício encaminhado pela SMDPD encaminhando denúncia do município, sr. José Paulo Santos de Oliveira. A sra. Renata solicitou que a sra. Josana abra um processo, na qual foi nomeado "Processo nº01/2016" e que foi entregue ao arquiteto, sr. Paulo Katz para que faça a verificação in loco e a realização de relatório. A seguir a sra. Sandra informa foi solicitado o AVCB da Secretaria e que a Secretaria de Serviços por meio do sr. Ricardo Aurani, ofereceu dois extintores, de forma que a mesma irá cancelar o pedido de compra dos extintores, que inclusive, estava apresentando problemas devido ao atraso no pagamento de outra compra efetuada pela Prefeitura. Sobre o ofício de nº001/2016, que solicita para que seja incluído o projeto de acessibilidade como documento a ser encaminhado a Secretaria Municipal de Obras e Habitação para aprovação de projeto e outorga do Alvará para construção para edificações privadas de uso coletivo no decreto nº 3.350 de 10 de outubro de 2012, a sra. Josana informa que não houve resposta do sr. Paulo Ciccone. Ficou definido que a CPA deverá aguardar decisão da Promotoria/MP sobre a obrigação de atendimento completo da NBR 9050 para dar andamento ao solicitado. A seguir, a sra. Josana entrega todos os processos para a sra. Renata visar e verificar os que deverão ter o relatório finalizado e os que devem ser arquivados. Após a análise, a sra. pediu para arquivar os processos de nº02/2015: Estabelecimentos passíveis de fiscalização da VISA, nº03/2015: Alteração de itens no Plano Diretor, nº 06/2015: Rampas de Acesso no Supermercado São Roque. Solicitou que seja reiterado o ofício ao departamento de fiscalização sobre o processo nº08/2015: Acessibilidade na calçada na Rua Rio de Janeiro. A sra. Renata Rossetto levou os processos de nº01/2015, nº04/2015, nº05/2015 e nº07/2015 para avaliar a necessidade de continuidade ou arquivamento. A seguir a sra. Josana informou que a VISA não respondeu o ofício indicando um novo representante e a sra. Josana deverá entrar em contato novamente. A próxima reunião da CPA deverá sofrer alteração de data devido as férias da Presidente, sra. Renata Rossetto que retornará dia 12. Nada mais sendo deliberado, encerrou-se a reunião às 11: 35 horas, onde eu Josana Souza Carlos lavei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e pela Presidente, que atestam a veracidade das informações escritas.

RENATA ROSSETTO RAMOS JOSANA SOUZA CARLOS
Presidente CPA Secretária geral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Despacho da Secretaria Municipal da Educação - 06/09/2016**

A Supervisão da S.M.E. com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:-
Ato Decisório n 09

GUSTAVO JOSÉ PRADO, RG nº 27.808.174-5/SP, Diretor Escolar, Efetivo da EMEB "Prof. ERUCE PAULUCCI" da SME em Avaré, pretende acumular com a função de Professor Universitário na " Faculdades Integradas Regionais de Avaré", em Avaré, DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE AVARÉ.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório n 10

LILIANE OLIVEIRA GUASSU, RG 29.046.766-4, Diretor de Escola, Efetiva da EMEB "DUILIO GAMBINI", da SME em Avaré, pretende acumular com a função de PEB II do QM, na EMEB Victor Lamparelli, em Avaré - SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório n 11

SELMA SANTOS, RG n 4.521.392/MG, Diretor efetivo do CEI "Dona Bidunga" da SME em Avaré, pretende acumular como cargo de PEB I do QM na EMEB Prof Suleide Maria do Amaral Bueno, em Avaré - SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Secretaria municipal da Educação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ**

01. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AI Nº 353 de 13/10/2015, protocolo/processo nº 2060/15 de 13/10/2015,

Interessado: JOÃO DI BRANCO AVARÉ - ME

CPF/CNPJ: 02.500.558/0001-61

Endereço: Rua Fernando Antonio Tamassia, Nº 401, Avaré / SP

02. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP Nº 351 de 04/12/2015, protocolo/processo nº 2428/15 de 04/12/2015,

Interessado: JOÃO DI BRANCO AVARÉ - ME

CPF/CNPJ: 02.500.558/0001-61

Endereço: Rua Fernando Antonio Tamassia, Nº 401, Avaré / SP

03. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

AIF Nº 351 de 12/02/2016, protocolo/processo nº 263/16 de 12/02/2016,

Interessado: JOÃO DI BRANCO AVARÉ - ME

CPF/CNPJ: 02.500.558/0001-61

Endereço: Rua Fernando Antonio Tamassia, Nº 401, Avaré / SP

04. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AI Nº 276 de 17/05/2016,

Interessado: HAMILTON BUENO

CPF/CNPJ: 235.658.618-00

Endereço: Rua Aristides Cruz Mersa, Nº 237 Avaré / SP

03. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

AIF Nº 501 de 18/07/2016,

Interessado: HAMILTON BUENO

CPF/CNPJ: 235.658.618-00

Endereço: Rua Aristides Cruz Mersa, Nº 237 Avaré / SP

CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2016**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, considerando a desistência do 1º classificado, em conformidade com os termos do Anexo II – da Deliberação CIB nº 62/2012, conforme Termo de Compromisso – Saúde Prisional, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Avaré, Resolução SS 83, de 26 de junho de 2014, publicado no DOE, de 27 de junho de 2014, seção I, p.41, DOE, para efetivação da assistência na Unidade Prisional – Penitenciária II – “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré, cuja despesa será financiada com recurso financeiro estadual, mediante Termo de Compromisso assinado entre Secretaria de Estado da Saúde e de Administração Penitenciária e o Município de Avaré, CONVOCA, classificado no Concurso Público 001/2016, realizado em 17 de abril de 2016, homologado através do Decreto nº 4490, de 20 de maio de 2016, publicado no semanário oficial na mesma data, classificado para emprego público de Médico Clínico Geral, regime CLT, em conformidade com LC 201/2014, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, as 9:00 as 16:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação e exames médicos. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Classificação	Nome
003	Fernando Bolonhezi Giannasi
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Fonte de Recurso	0.02.00.300.104 FES – ATENÇÃO A PESSOA PRIVATIVA DE LIBERDADE (R.V.)

Estância Turística de Avaré, aos 12 de setembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito

DENOMINAÇÃO Médico Clínico Geral – LC 201/2014
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

DOCARGO Compreende as tarefas destinadas a: exames médicos, emissão do diagnóstico, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar, atendimento médico de acordo com a Deliberação CIB 62/2012 (Ações de Saúde da Atenções destinadas à população privada de liberdade).

REQUISITO Ensino superior completo com graduação em Medicina, registro e comprovante no órgão de classe – CRM

CARGA HORÁRIA 20 horas semanais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias	Documento
02	Documento de Identidade - RG
02	Cadastro Pessoa Física - CPF
02	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral e último comprovante de votação
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Ensino superior completo com graduação em Medicina, registro e comprovante no órgão de classe – CRM
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet)
01	Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal- DRH-GP**

Ofício nº 177/2016-DRH/GP/acs
REITERAÇÃO

Ilmo. Sr.
RICARDO RENE DE BARROS FIGUEIREDO
R PREF JOAO TEIXEIRA DE ARAUJO, Nº 730
JARDIM SANTA CRUZ
Nesta

Avaré, 12 de setembro de 2016.

Prezado Senhor,
Considerando que V.Sª. está faltando injustificadamente, habitualmente, conforme noticiado pelo responsável do setor, sem qualquer justificativa legal de sua parte; serve o presente para notificá-lo a comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias úteis, uma vez que V.Sª. não foi encontrado no endereço indicado.

O não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, conforme dispõe a legislação em vigor. Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

LICITAÇÃO**ADITIVO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/14 - Processo nº 077/14 fica aditado o valor de R\$ 479.740,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), para a empresa RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA, o que corresponde a aproximadamente 37,01 % (trinta e sete vírgula zero um por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, cujo objeto é o fornecimento de passe escolar para atender alunos da rede pública municipal e estadual de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Assinatura do Termo Aditivo em: 01 de Setembro de 2016.

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº. 025/16 - Processo nº. 157/16

Fica adjudicado a empresa FNX ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME, no valor global de R\$ 5.960,00 (Cinco mil e novecentos e sessenta reais), responsável pela prestação de serviço de escrituração fiscal para a Farmácia Popular, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - adjudicado em: 31/08/2.016.

Pregão Presencial nº. 044/16 - Processo nº. 279/16

Fica adjudicado a empresa EVELYN CRISTINA TORCINELI ME, no valor global de R\$ 2.108,00 (Dois mil, cento e oito reais), responsável pela ata de registro de preço eventual fornecimento de gás P-13 para a Secretaria Municipal de Educação - adjudicado em: 26/08/2.016.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME, no valor global dos lotes 01 e 02 de R\$ 2.631,50 (Dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), a empresa CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, no valor global dos lotes 15 e 16 de R\$ 14.660,00 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta reais), a empresa ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME, no valor global dos lotes 03, 06, 07 e 08 de R\$ 7.930,84 (Sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), a empresa AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, no valor global dos lotes 09, 10 e 12 de R\$ 3.871,32 (Três mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), a empresa SALVI LOPES & CIA LTDA ME, no valor global dos lotes 04, 05, 11, 13, 25, 26, 27 e 28 de R\$ 19.426,62 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), a empresa J.C.F. MARANA-ME, no valor global dos lotes 14, 17, 18, 23 e 24 de R\$ 20.057,90 (Vinte mil, cinquenta e sete reais e noventa centavos), aquisição de acessórios médicos hospitalares para a unidade de pronto atendimento-UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 060/16 - Processo nº 172/16, Homologado em: 31/08/2016.

Ouvidoria Municipal
3711-2500

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 680.346,00 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e seis reais), objetivando futura aquisição de Tiras Reagente para Medir Glicemia, com Aparelhos em Comodato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao Pregão Eletrônico nº 073/16 - Processo nº 209/16 - Homologado em: 25 de agosto de 2016.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa GUAPORE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil, quinhentos reais), responsável pelo fornecimento de container para realização do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Portaria do Ministério das Cidades e Convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/16 - Processo nº 284/16, Homologado em: 06/09/2016

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME, no valor global de R\$ 1.745,00 (Hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais), responsável pelo fornecimento de Bebedouro e Fogão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, referente ao Pregão Eletrônico nº 089/16 - Processo nº 286/16, Homologado em: 01/09/2016

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS ME, no valor global de R\$ 17.183,60 (Dezessete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), responsável pelo fornecimento de pastas suspensas para o CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, referente ao Pregão Eletrônico nº 091/16 - Processo nº 290/16, Homologado em: 06/09/2016

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa CIAPETRO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor global de R\$ 20.020,00 (Vinte mil e vinte reais), responsável pelo fornecimento de Óleo Diesel S-500, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 093/16 - Processo nº 292/16, Homologado em: 12/09/2016.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa FNX ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME, responsável pela prestação de serviço de escrituração fiscal para a Farmácia Popular, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 5.960,00 (Cinco mil e novecentos e sessenta reais), relativa ao Pregão Presencial nº. 025/16 - Processo nº. 257/16 - Homologado em: 05/09/2016.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa EVELYN CRISTINA TORCINELI ME, responsável pela ata de registro de preço eventual fornecimento de gás P-13 para a Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 2.108,00 (Dois mil, cento e oito reais), relativa ao Pregão Presencial nº. 044/16 - Processo nº. 279/16 - Homologado em: 31/08/2016.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa GENTE SEGURADORA S.A., referente aos lotes 01 e 02, responsável pela prestação de serviço de seguro para veículos (ambulâncias) pertencentes às frota do SAMU e Pronto Socorro, no valor global de R\$ 17.331,00 (Dezessete mil e trezentos e trinta e um reais), relativa ao Pregão Presencial nº. 047/16 - Processo nº. 308/16 - Homologado em: 09/09/2016.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa RICARDO FILGUEIRAS GOMES ME, responsável pela locação de tendas para a realização da Campanha Contra a Poliomielite e Multivacinação (Vigilância Epidemiológica) e Campanha Contra a Raiva Animal (Vigilância Sanitária), no valor global de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), relativa ao Pregão Presencial nº. 048/16 - Processo nº. 309/16 - Homologado em: 12/09/2016.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa IZABEL MARTINS MACHADO EVENTOS ME, responsável pelo fornecimento de alimentação café da manhã, almoço e jantar para atletas e delegação Avareense da Secretaria Municipal de Esportes no qual estarão representando o Município nos Jogos Abertos do Interior 2.016 na cidade de São Bernardo de Campo/SP, no valor global de R\$ 13.082,00 (Treze mil e oitenta e dois reais), relativa ao Pregão Presencial nº. 052/16 - Processo nº. 320/16 - Homologado em: 14/09/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 126/16 - Processo nº 310/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa ATACADÃO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI, com valor global de R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais), cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para fornecimento de feijão cariquinho, que será utilizado na merenda escolar nas ESCOLAS da rede pública e nas refeições dos internos dos Equipamentos Municipais de acordo com solicitação das Secretarias Municipais de Educação (Central de Alimentação Municipal) e Assistência e Desenvolvimento Social, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de setembro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 127/16 - Processo nº. 311/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com valor total de R\$ 163,80 (Cento e sessenta e três reais e oitenta centavos), objetivando a aquisição emergencial do medicamento Atorvastatina 40MG para atender paciente de Mandado Judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de setembro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 128/16 - Processo nº. 318/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com valor global de R\$ 1.818,00 (Um mil, oitocentos e dezoito reais) objetivando o fornecimento dos seguintes medicamentos para atender pacientes de Mandados Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de agosto de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 130/16 - Processo nº. 334/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com valor total de R\$ 2.229,60 (Dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), objetivando a aquisição de medicamentos para atender o Pronto Socorro Municipal e pacientes de Mandados Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 09 de setembro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 007/16 - Processo nº 272/16

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação a Empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, com valor total de R\$ 24.867,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais), objetivando a aquisição Insumos de Diabetes para atender mandado judicial, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de agosto de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 044/16 - Processo nº. 279/16
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: EVELYN CRISTINA TORCINELI ME

Objeto: Registro de preço eventual fornecimento de gás P-13 para a Secretaria Municipal de Educação
Valor Global: R\$ 2.108,00 (Dois mil, cento e oito reais)
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 31/08/2016.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/16 - Processo nº 172/16
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
CONTRATADA: M. H. M. DO Couto - COMERCIAL - ME (lotes 01, 02)
Valor global: R\$ 2.631,50 (Dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME (lotes 15, 16)
Valor global: R\$ 14.660,00 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta reais)
CONTRATADA: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME (lotes 03, 06, 07, 08)
Valor global: R\$ 7.930,84 (Sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)
CONTRATADA: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP (lotes 09, 10, 12)
Valor global: R\$ 3.871,32 (Três mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)
CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME (lotes 04, 05, 11, 13, 25, 26, 27, 28)
Valor global: R\$ 19.426,62 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)
CONTRATADA: J.C.F. MARANA-ME (lotes 14, 17, 18, 23, 24)
Valor global: R\$ 20.057,90 (Vinte mil, cinquenta e sete reais e noventa centavos)
Objeto: Fornecimento de acessórios médicos hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Assinatura do Contrato: 31/08/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/16 - Processo nº 209/16.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA, no valor global de R\$ 680.346,00 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e seis reais).
Objeto: Futura aquisição de Tiras Reagente para Medir Glicemia, com Aparelhos em Comodato, para Secretaria Municipal de Saúde, em: 25 de agosto de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/16 - Processo nº 284/16
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
CONTRATADA: GUAPORE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Valor global: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)
Objeto: Fornecimento de Container, para realização do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Portaria do Ministério das Cidades e Convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação
Data da Assinatura do Contrato: 06/09/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 089/16 - Processo nº 286/16
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
CONTRATADA: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME
Valor global: R\$ 1.745,00 (Hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais)
Objeto: Fornecimento de Bebedouro e Fogão, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Data da Assinatura do Contrato: 01/09/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/16 - Processo nº 290/16
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
CONTRATADA: ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS ME
Valor global: R\$ 17.183,60 (Dezessete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Objeto: Fornecimento de pastas suspensas para o CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Data da Assinatura do Contrato: 06/09/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 093/16 - Processo nº 292/16
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
CONTRATADA: CIAPETRO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor global: R\$ 20.020,00 (Vinte mil e vinte reais)
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel S-500, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Data da Assinatura do Contrato: 12/09/2016

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 025/16 - Processo nº. 157/16
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: FNXASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME
 Objeto: Prestação de serviço de escrituração fiscal para a Farmácia Popular, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
 Valor Global: R\$ 5.960,00 (Cinco mil e novecentos e sessenta reais)
 Data da Assinatura do Contrato: 05/09/2.016.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 048/16 - Processo nº. 309/16
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: RICARDO FILGUEIRAS GOMES ME
 Objeto: Locação de tendas para a realização da Campanha Contra a Poliomielite e Multivacinação (Vigilância Epidemiológica) e Campanha Contra a Raiva Animal (Vigilância Sanitária)
 Valor Global: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)
 Data da Assinatura do Contrato: 12/09/2.016.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 052/16 - Processo nº. 320/16
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: IZABEL MARTINS MACHADO EVENTOS ME
 Objeto: Fornecimento de alimentação café da manhã, almoço e jantar para atletas e delegação Avereense da Secretaria Municipal de Esportes no qual estarão representando o Município nos Jogos Abertos do Interior 2.016 na cidade de São Bernardo de Campo/SP
 Valor Global: R\$ 13.082,00 (Treze mil e oitenta e dois reais)
 Data da Assinatura do Contrato: 14/09/2.016.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº 126/16 - Processo nº 310/16
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: ATACADÃO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI
 Valor Global: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais)
 Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de feijão cariquinho, que será utilizado na merenda escolar nas ESCOLAS da rede pública e nas refeições dos internos dos Equipamentos Municipais de acordo com solicitação das Secretarias Municipais de Educação (Central de Alimentação Municipal) e Assistência e Desenvolvimento Social
 Data da Assinatura do Contrato: 02/09/2016

Modalidade: Dispensa nº. 127/16 - Processo nº. 311/16
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 Objeto: Aquisição emergencial do medicamento Atorvastatina 40MG para atender paciente de Mandado Judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde
 Valor Global: R\$ 163,80 (Cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)
 Data da Assinatura do Contrato: 05/09/2.016.

Modalidade: Dispensa nº. 128/16 - Processo nº. 318/16
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes medicamentos para atender pacientes de Mandados Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
 Valor Global: R\$ 1.818,00 (Um mil, oitocentos e dezoito reais)
 Data da Assinatura do Contrato: 22/08/2016.

Modalidade: Dispensa nº. 130/16 - Processo nº. 334/16
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para atender o Pronto Socorro Municipal e pacientes de Mandados Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde
 Valor Global: R\$ 2.229,60 (Dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
 Data da Assinatura do Contrato: 09/09/2.016.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 007/16 - Processo nº 272/16
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.
 Objeto: Aquisição de Insumos de Diabetes para atender mandado judicial
 Valor Global: R\$ 24.867,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais).
 Data da Assinatura do Contrato: 19/08/2016.

RESCISÃO

Ficam RESCINDIDOS os itens 2 e 3 do lote 2 (Feijão Cariquinho e Feijão Preto) da ATADE REGISTRO Nº 032/16 - Pregão Eletrônico 004/16 - Processo 011/16, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. EPP objetivando registro de preço, para futura aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a merenda escolar (creches e escolas), para fornecimento de alimentação para os servidores municipais e equipamentos municipais, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Serviços e Central de Alimentação Municipal. Rescindido em: 02/09/16 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica RESCINDIDO o item 2 do lote 1 (Feijão Cariquinho) da ATADE REGISTRO Nº 031/16 - Pregão Eletrônico nº 004/16 - Processo nº 011/16, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA. - EPP objetivando registro de preço, para futura aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a merenda escolar (creches e escolas), para fornecimento de alimentação para os servidores municipais e equipamentos municipais, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Serviços e Central de Alimentação Municipal. Rescindido em: 02/09/16 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/15 - Processo nº. 420/15, (Contrato Nº 438/16), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa VIP7IT COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME, objetivando o prestação de serviço de Cessão de Licença de Software de Controle e Gestão em Saúde, desenvolvido em múltiplas plataformas, de acordo com a necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192, no valor global de R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais), com prorrogação de prazo até 28 de setembro de 2.017 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/16 - Processo nº. 306/16, objetivando no registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de bombas de infusão para o Pronto Socorro com fornecimento de bombas em comodato, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 02/09/16 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento de sistemas de boletim, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para que se possa dar continuidade nas consultas de custos de referência dos diversos serviços aplicados a construção civil para fins de orçamento de um empreendimento a partir de projeto e suas especificações técnicas..
 Fornecedor : Companhia Paulista de obras e serviços - CPOS
 Empenho(s) : 13659/2016
 Valor : R\$ 1.600,00
 Avaré, 15 de Setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de empresa de locação de estruturas, equipamentos de iluminação, sonorização e multimídia para eventos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o gerenciamento do Projeto Viva O Largo São João, desenvolvido pelo Departamento de Gestão da Cultura e Lazer do município.
 Fornecedor : Marines Teodoro Sonorização ME
 Empenho(s) : 5805/2016
 Valor : R\$ 6.472,00
 Avaré, 15 de Setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de informática educacional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária visando o bom atendimento das escolas municipais.
 Fornecedor : Sem Fronteiras Tecnologia Educacional Ltda
 Empenho(s) : 3521/2016
 Valor : R\$ 115.000,00
 Avaré, 15 de Setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.
 Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré LTDA
 Empenho(s) : 14227/2015, 3690/2016
 Valor : R\$ 15.020,92
 Avaré, 15 de Setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de exames de diagnósticos, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.
 Fornecedor : Unidade Radiológica S/C Ltda
 Empenho(s) : 144/2016
 Valor : R\$ 4.207,50
 Avaré, 15 de Setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de dosimetria para o Pronto Socorro, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário, pois a dosimetria individual tem como finalidade determinar o nível de doses de radiação recebida pelos usuários e funcionários como decorrência de seu trabalho, sendo de extrema necessidade no Pronto Socorro Municipal.
 Fornecedor : Prorad Consultores em Radioproteção Ltda
 Empenho(s) : 14540/2015
 Valor : R\$ 148,70
 Avaré, 15 de Setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de kit de reparo de bomba d'água, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom atendimento da municipalidade
 Fornecedor : Unimaq maquinas agricolas LTDA
 Empenho(s) : 9208/2016
 Valor : R\$ 975,00
 Avaré, 15 de Setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
 Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e manutenção de copiadora, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.
 Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME
 Empenho(s) : 8686,, 8685/2016
 Valor : R\$ 7.784,98
 Avaré, 15 de Setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e manutenção de copiadora, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME

Empenho(s): 8687, 12868, 8686/2016

Valor : R\$ 3.892,49

Avaré, 15 de Setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e manutenção de copiadora, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME

Empenho(s): 8684, 8687, 12868/2016

Valor : R\$ 1.144,85

Avaré, 15 de Setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de emissão do Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, visando a publicidade dos atos públicos.

Fornecedor : Editora Vieira Aires Ltda.

Empenho(s): 8590/2016

Valor : R\$ 1.780,00

Avaré, 15 de Setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIAS



Portaria nº 8.514, de 08 de setembro de 2016.

(Dispõe sobre organização da Comissão de Avaliação de Ações e Metas dos Convênios n.º 01/2016 e 02/2016, firmados entre o Município da Estância Turística de Avaré a Santa Casa de Misericórdia de Avaré.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E, pela presente portaria, organizar a Comissão de Avaliação de Ações e Metas dos Convênios n.º 01/2016 e 02/2016, firmados entre o Município da Estância Turística de Avaré a Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

- Napoleão Moreira Junior - Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

- Nanci Rodrigues Guimarães - Representante da Santa Casa de Misericórdia de Avaré;

- Dr. Paulo Massud - Representante do Conselho Municipal da Saúde;

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 08 de setembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

PREFEITO

Portarias do Mês de AGOSTO 2016

Nº	DATA	ASSUNTO
8.465	01/08	Organização dos membros da Junta de Recursos Fiscais
8.466	01/08	Reorganização dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e locação de Prédios
8.467	01/08	Instauração de Sindicância Administrativa
8.468	01/08	Instauração de Sindicância Administrativa
8.469	01/08	Instauração de Sindicância Administrativa
8.470	02/08	Revogação de Portaria - Marilisa Bovo de Oliveira
8.471	02/08	Revogação de Portaria - Rosana Dias da Fonseca Melo
8.472	02/08	Revogação de Portaria - Marcio Pina de Campos
8.473	02/08	Gratificação de Função - Matheus Serrador Cassetari
8.474	04/08	Organização de Comissão de recebimento de móveis cedidos pela Câmara Municipal
8.475	04/08	Designação de Funcionário - Rosana Dias da Fonseca Melo
8.476	04/08	Revogação de Portaria - Ligia Leocadia M. de Julio
8.477	04/08	Designação de Funcionário - Ligia Leocadia M. de Julio
8.478	12/08	Designação de Funcionário - Angélica P.S. Montanha
8.479	12/08	Revogação de Portaria - Odete de Goes Manoel
8.480	12/08	Revogação de Portaria - Vera Lúcia Nilson dos Santos
8.481	12/08	Revogação de Portaria - Priscila dos Santos Hungria
8.482	12/08	Designação de Funcionário - Gustavo José Prado
8.483	12/08	Designação de Funcionário - Maria Angélica P.S. Montanha
8.484	12/08	Designação de Funcionário - Vera Lucia Nilson dos Santos
8.485	12/08	Designação de Funcionário - Priscila dos Santos Hungria
8.486	12/08	Designação de Funcionário - Odete Goes Manoel
8.487	16/08	Abertura de Sindicância - TC 998/002/12
8.488	19/08	Designação de Funcionário - Magaly Aparecida Geraldi
8.489	19/08	Abertura de Sindicância - TC 322/002/12
8.490	19/08	Determinação - Comissão Permanente de Acessibilidade
8.491	19/08	Revogação de Portaria - Sandra Ap. dos Santos Reis
8.492	19/08	Revogação de Portaria - Fabiana de Almeida Couto
8.493	19/08	Designação de Funcionário - Sandra Aparecida dos Santos Reis
8.494	19/08	Designação de funcionário - Fabiana de Almeida Couto
8.495	23/08	Designação de funcionário - Aline Gabriela Peres
8.496	25/08	Exoneração de funcionário - Bethânia Monteiro Tamassia
8.497	25/08	Designa servidor para prestação de serviços - João Rafael Bonini Bicudo
8.498	30/08	Designa servidor para prestação de serviços - Luiz Sergio Fernandes Faraldo
8.500	30/08	Revogação de Portaria 8.195 de 29 de abril de 2016
8.501	30/08	Designação de Funcionário - Maria Pierina Silvestre
8.502	30/08	Instauração de Sindicância Administrativa para apuração de pagamento sem cobertura contratual
8.503	30/08	Revogação de Portaria - Marta Tristão de M. Ramos
8.504	30/08	Revogação de Portaria - Alzira Gonçalves Gregório

VAGAS DE EMPREGO

01 empregado doméstico F (Avaré/Cerq. Cesar)
 01 pizzaiolo M
 02 cozinheiro F/M
 01 nutricionista F/M
 01 eletricitista de veículos M
 01 mecânico de máquinas agrícolas M (Queiroz)
 01 operador de carregadeira M
 01 encanador M
 02 dentista F/M
 01 técnico em enfermagem do trabalho F/M
 01 assistente de modelagem F
 01 atendente de farmácia F/M
 01 auxiliar de almoxarifado M
 03 vendedor externo F/M
 01 supervisor de vendas F
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA
 01 auxiliar serviços gerais de confecção F/M
 01 trabalhador rural F/M
 01 tratorista F/M
EMPREGADORES: É necessário o cadastro da empresa, ou pessoa física, no endereço eletrônico maisemprego.mte.gov.br, ou diretamente no PAT, para a colocação de vagas e processo seletivo.
CANDIDATOS: É necessário cadastrar-se no SISTEMA MAIS EMPREGO através da internet ou junto ao PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador). Você utilizará os seguintes documentos: *PIS (Programa de Integração Social) ou equivalente NIT, PASEP, Bolsa Família, Cartão Cidadão. Carteira de Trabalho RG/CPF/CNH Estamos na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, (Prédio Centro Administrativo Municipal), entrada pela rua Ceará. Maiores informações ligue 14-37321414.

Campanha Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos



Vida é
para doar
e para
receber

70.000 brasileiros
aguardam por um transplante

Informe sua família

TIRE SUAS DÚVIDAS

1. Como posso ser doador?

Hoje, no Brasil, para ser doador não é necessário deixar nada por escrito, em nenhum documento. Basta comunicar sua família do desejo da doação. A doação de órgãos só acontece após autorização familiar.

2. Que tipos de doador existem?

Doador vivo Qualquer pessoa saudável que concorde com a doação. O doador vivo pode doar um dos rins, parte do fígado, parte da medula óssea e parte do pulmão. Pela lei, parentes até quarto grau e cônjuges podem ser doadores; não parentes, somente com autorização judicial.

Doador cadáver São pacientes em UTI (Unidade de Terapia Intensiva) com morte encefálica, geralmente vítimas de traumatismo craniano ou AVC (derrame cerebral). A retirada dos órgãos é realizada em centro cirúrgico como qualquer outra cirurgia.

3. Quais órgãos e tecidos podem ser obtidos de um doador cadáver?

Coração, pulmão, fígado, pâncreas, intestino, rim, córnea, veia, ossos e tendão.

4. Para quem vão os órgãos?

Os órgãos doados vão para pacientes que necessitam de um transplante e estão aguardando em lista única, definida pela Central de Transplantes da Secretaria de Saúde de cada Estado e controlada pelo Ministério Público.

5. Como posso ter certeza do diagnóstico de morte encefálica?

Não existe dúvida quanto ao diagnóstico. O diagnóstico da morte encefálica é regulamentado pelo Conselho Federal de Medicina. Dois médicos de diferentes áreas examinam o paciente, sempre com a comprovação de um exame complementar.

6. Após a doação o corpo fica deformado?

Não. A retirada dos órgãos é uma cirurgia como qualquer outra e o doador poderá ser velado normalmente.

Informações sobre Doações de Órgãos e Tecidos

Disque Saúde: 0800 61 1997

• Central Nacional de Transplantes: (61) 3365.4441

• ABTO: (11) 3283.1753 / 3262.3353 • www.abto.org.br / abto@abto.org.br

Apoio:

Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Secretaria Municipal de Comunicação

ESPORTES

Secretaria passa a atender no Ginásio Kim Negrão

Desde o dia 12 de setembro, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer transferiu-se para as dependências do Ginásio Municipal de Esportes Kim Negrão.

A pasta, que desde 2014 atendia o público em salas adaptadas do antigo Avaré Water Park, na Rua Carmem

Dias Faria, voltou a ocupar as instalações do principal pólo esportivo da cidade, na Rua Anacleto Pires, no Bairro Alto, onde manterá seus programas e coordenará as atividades do setor.

O telefone da SEME - 3732-0756 - será reativado nos próximos dias.

Campeonato Avareense de Xadrez clássico abre inscrições

Estão abertas as inscrições para o Campeonato Avareense de Xadrez Clássico, que irá definir o Campeão Avareense de Xadrez de 2016. Esse campeonato foi organizado durante muitos anos e depois paralisado em 2001. Com a retomada, os enxadristas avareenses esperam retomar a tradição.

Os interessados deverão se inscrever no site www.xadrezavareense.com.br, preenchendo o formulário. Este será um torneio pensado, com o tempo de 1h30min para cada jogador e os jogos

acontecerão no campus do Instituto Federal São Paulo (Campus Avaré) - Av. Professor Celso Ferreira da Silva, 1333 -, na sala provisória no Ginásio de Esportes Kim Negrão e no projeto Escola da Família, na Escola Matilde Vieira.

As regras definitivas do torneio serão definidas no Congresso Técnico que será realizado no dia 12 de outubro, às 15 horas, no campus do IFSP de Avaré. Dúvidas e informações pelo telefone (14) 99844-6153 com Renato.



INDEPENDÊNCIA

Avaré celebra o 7 de Setembro

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré celebrou o Dia da Pátria, 7 de Setembro, com ato cívico comemorativo dos 194 anos da Independência do Brasil em cerimônia realizada na frente do Paço Municipal, na Praça Juca Novaes.

Como é tradição, houve o hasteamento de bandeiras, execução do Hino Nacional, participação de atiradores do Tiro de Guerra 02-003 e apresentação de alunos das escolas municipais Norma Lilia Pereira e Maneco Dionísio.



Ouvidoria Municipal
3711-2500

ANIVERSÁRIO

Com homenagem aos Esportes, desfile comemora os 155 anos de Avaré

Para celebrar os 155 anos de fundação de Avaré, o Desfile Festivo deste ano terá como tema "Esporte e Educação: promovendo o desenvolvimento físico, intelectual, saúde e valores", em alusão aos Jogos Olímpicos - Rio 2016, aos Jogos Regionais e aos Jogos Regionais do idoso (Jori) que ocorreram neste ano em Avaré.

O evento acontecerá no domingo, dia 18, a partir das 8h30 pela área central da Rua Rio de Janeiro, com saída no cruzamento da Rua Bahia e dispersão no cruzamento com a Rua Piauí.

O cronograma já conta com a participação do Tiro de Guerra, da Brigada Avareense de Viaturas Militares Antigas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, das 38 escolas da rede municipal, Instituto Federal São Paulo (Campus Avaré), ETEC Professor Fausto Mazzolla,

Fundação Padre Emílio Immoos, Nocaija, Rotary Club Jurumirim / Doe Órgãos / Asilo Rafa, APAE, Colônia Espírita Fraternidade e Associação Avareense de Antigomobilismo.

Uma novidade é a volta da apresentação da fanfarras da Escola Estadual Coronel João Cruz, que dará tom festivo ao domingo. Outras corporações musicais já garantiram participação, como a Banda Marcial de Manduri, Banda de Arandu - Programa Escola da Família, Banda Marcial de Itararé, Banda Marcial dos Funcionários da Polícia Civil de Avaré, Fanfarras Marcial Voluntários de Avaré e Fanfarras Fênix de Avaré.

Antes do desfile haverá um ato cívico em comemoração ao aniversário de Avaré, com a presença dos atiradores do Tiro de Guerra 02-003, no Paço Municipal (Praça Juca Novaes 1169), às 8h.



SERVIÇO: Evento: Desfile Cívico em comemoração aos 155 anos de Avaré

Quando: 18/09 - Domingo

Local: Rua Rio de Janeiro - Horário: 8h30

ANTIGOMOBILISMO

Carangos e Histórias será realizado no dia 24



Em sua nona edição, evento acontece no bosque do CAIC

A Associação Avareense de Antigomobilismo (Aavant), com o apoio da Secretaria Municipal da Cultura, organizará no domingo, 24 de setembro, das 14h às 17h, o 9º Carangos e Histórias, no bosque do Centro Avareense de Integração Cultural

(CAIC).

O evento mescla exposição de carros antigos - pertencentes ao Museu do Automóvel de Avaré - e veículos militares - do acervo do colecionador Cláudio Albuquerque, com visitas ao Museu Histórico Anita Ferreira

De Maria, parquinho para crianças e exibição de documentários.

Serviço

Evento: 9º Carangos e Histórias de Avaré

Dia: 24/09

Local: Bosque da CAIC

Horário: 14h às 17h

CULTURA

Festival Paranapanema de Teatro termina no domingo



Espectáculo Cinco Semanas e um Balão

Começou no domingo, 11, a programação do II Festival Paranapanema de Teatro, uma realização da ONG Teatro de Tábuas, com apoio da Duke Energy e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

O festival acontece no Auditório Elias de Almeida Ward, no Centro Cultural Es-

ther Pires Novaes (Rua Ceará, 1507). São seis grupos de teatros selecionados para o festival, e mais dois espetáculos convidados que não integram a mostra competitiva.

Além de exibirem seus trabalhos, os participantes concorrem à premiação: o primeiro colocado recebe R\$

4 mil; o segundo R\$ 3 mil; e o terceiro grupo ganhará R\$ 2 mil. Também serão entregues troféus para o melhor ator e melhor atriz.

Para assistir as apresentações é preciso retirar os ingressos no local do espetáculo com uma hora de antecedência. As entradas são gratuitas, porém limitadas.

ESPETÁCULOS

Dia 15

Espectáculo: Um Pequeno das Estrelas

Horário: 20h

Classificação: livre - Infanto-Juvenil

Duração: 45 minutos

Grupo: Du Velhomoço Cia de Artes - Rio de Janeiro/RJ

Dia 16

Espectáculo: A Flor que Nele Habitava

Horário: 20h

Classificação: 14 anos - Adulto

Duração: 60 minutos

Grupo: Espaço Núcleo - Limeira/SP

Dia 17

Espectáculo: Cinco Semanas e um Balão

Horário: 20h

Classificação: 4 anos - Infanto-Juvenil

Duração: 50 minutos

Grupo: Sabre de Luz Teatro - Rio Claro/SP

Dia 18

Espectáculo: O Bem Amado (convidado - não concorrente)

Horário: 20h

Classificação: Livre - Adulto

Duração: 60 minutos

Grupo: Pó Pá Tapa Taio - Avaré/SP

Pó Pá Tapá Taio vence festival de teatro de Marília

Na noite do último domingo, 11 de setembro, o grupo avareense de teatro Pó Pá Tapá Taio ganhou o prêmio de melhor espetáculo do Festival Nova Cena, realizado em Marília, com a interpretação da peça "História das Malocas - Ôi Nóis Aqui Traveis", crônica musical baseada nas composições do ator, cantor e compositor Adoniran Barbosa.

Com texto e roteiro de

Gilson Câmara, "História das Malocas..." tem direção cênica de Juliano Roger e direção musical de Fred Corrêa. O elenco do espetáculo foi formado em 2015, ao longo da terceira edição do Projeto Oficinas Culturais de Férias, organizado pela Secretaria Municipal da Cultura.

Além de melhor espetáculo, a peça ficou ainda com os prêmios de melhor trilha sonora (Fred Correa), melhor

iluminação (José Eduardo de Paula - Zé Legal), melhor ator (Paulo Vicente) e melhor texto/dramaturgia (Gilson Câmara). O grupo é integrado pelos atores Antônio Castilho, Clayton Macário, Diego Henrique, Fabiana Francisco, Felipe Ribeiro, Fernanda Coelho, Lara Mariano, Mariana Nunes, Nadir Benedette, Paulo Vicente, Rosa Yuri, Tamires Deolin, Thais Sant' Anna e Thaynara Carneiro.



MEMÓRIA VIVA

Como surgiu o Ginásio do Estado

Atual Escola Cel. João Cruz completa 82 anos

GESIEL JÚNIOR

"Ficam criados ginásios oficiais em Avaré, Faxina, São José do Rio Pardo e Sorocaba". Assim estabelecia o artigo 1º do Decreto nº 6.691, assinado pelo interventor federal Armando de Salles Oliveira e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 22 de setembro de 1934. Esta é, digamos, a certidão de nascimento da primeira escola pública de ensino secundário de Avaré, fruto da política educacional na Era Vargas, quando o país atravessava por um ciclo de mudanças políticas, econômicas e sociais.

A abertura do Ginásio do Estado foi tarefa complexa. João Baptista Cruz, líder republicano e um dos barões do café na região, fez gestões apoiadas pelo advogado Cory Gomes de Amorim, dirigente maçônico e deputado constituinte. Ambos tiveram papel decisivo para que Avaré tivesse um colégio público com qualificado ensino da Língua Portuguesa e das Ciências Físicas e Naturais. Eles viam na educação secundária a mola propulsora para o desenvolvimento da cidade, onde o analfabetismo campeava.

O governo paulista, contudo, carecia de dinheiro para construir novos prédios, o que dificultava a implantação de novos cursos. Com efeito, o ginásio de Avaré só teve a sua abertura viabilizada pela cessão

do prédio da Loja Maçônica Nazareth. Outro apoio decisivo: o de profissionais liberais que se disponibilizaram a lecionar de graça até que houvesse a admissão de professores por concurso público.

Nesse período as escolas oficiais eram instaladas com auxílio das municipalidades, evitando gastos para o Estado. As prefeituras se viam forçadas a colaborar se quisessem acompanhar o progresso da educação. Tanto que entre 1930 e 1935, 22 ginásios oficiais foram então criados no interior e a princípio a manutenção coube aos diferentes municípios, incluindo o de Avaré.

Apesar de abertos para expandir o ensino secundário em São Paulo, os ginásios não ofereciam vagas suficientes para matricular a grande demanda. Muitos adolescentes ficaram fora da escola, sendo a maioria desses indivíduos provenientes das camadas pobres. O dado leva a observar que o ensino continuava elitista na década de 1930, pois o seu conteúdo ainda não cobria todas as classes sociais.

AVANÇOS - Em 10 de maio de 1946, no fim do Estado Novo, por decreto, o interventor federal José Carlos de Macedo Soares deu a denominação de "Cel. João Cruz" ao Ginásio Estadual de Avaré. Nessa mesma época o prefeito João Telles de Menezes adquiriu e reservou a área para a construção de prédio próprio, o que ocorreria em 1962, na gestão do professor Carvalho Pinto como governador.



Acima, o cafeicultor João Cruz e o maçom Cory Amorim: figuras decisivas para a criação do Ginásio do Estado em Avaré. Ao alto, os primeiros professores voluntários; ao centro, o antigo prédio da Rua Rio de Janeiro, cedido pela maçonaria; abaixo, a primeira formatura em 1938.

Lei promulgada em 1950 pelo governador Adhemar de Barros criou a Escola Normal no Ginásio Estadual "Cel. João Cruz". Sete anos depois o governador Jânio Quadros transformou-a em Instituto de Educação, sede dos cursos de Pré-Primário, Primário, Ginásial, Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Professores e Administradores Escolares.

Hoje, a Escola Estadual "Cel. João Cruz" tem cerca de 1.080 alunos matriculados e se define como uma instituição de ensino público que busca cumprir os objetivos da Educação Básica-Ensino Fundamental-Ciclo II (5ª/6º ano à 8ª/9º ano) e Ensino Médio, EJA e Centro de Línguas. A unidade, segundo descreve a Diretoria de Ensino de Avaré, "tem por

missão e compromisso assegurar aos seus alunos um ensino de qualidade, garantindo acesso, permanência e continuidade de estudos com sucesso, bem como a sua inclusão social, pois se empenha na formação de cidadãos críticos, participantes e capazes de agir na transformação da sociedade em que vivem".

LEIS



Lei nº 2.037, de 13 de setembro de 2016

(Cria a Biblioteca Inclusiva e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 61/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica criada, na sede do município, a Biblioteca Inclusiva, vinculada à Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência destinada a prestar atendimento especializado aos usuários com deficiência visual.

Art. 2º - A Biblioteca Inclusiva fará parte integrante do Sistema Municipal de Bibliotecas Públicas e Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - A Biblioteca Inclusiva disporá de publicações impressas no sistema braille de escrita, materiais gravados em áudio, bem como equipamentos e programas de informática, que possibilitem a utilização de serviços e o acesso à informações e aos conteúdos disponíveis na rede mundial de computadores, além de outros meios e recursos tecnológicos que favoreçam o atendimento das necessidades específicas dos usuários com deficiência visual.

Art. 4º - A Biblioteca Inclusiva poderá oferecer além de publicações em braille e materiais gravados em áudio, publicações especializadas em todos os tipos de deficiência.

Art. 5º - A Biblioteca Inclusiva poderá ser coordenada por um profissional habilitado em Biblioteconomia em seu quadro de pessoal.

Art. 6º - A Biblioteca Inclusiva deverá organizar eventos e oficinas envolvendo atividades educativas e expositivas que propiciem o acesso à informação e estimulem o interesse pela leitura, bem como a promoção de direitos da pessoa com deficiência;

Art. 7º - As despesas com execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:- 08.242.4012.2491

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 13 de setembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Lei nº 2.038, de 13 de setembro de 2016

(Dispõe sobre alteração dos artigos 2º e 6º e da tabela de serviços constante da Lei nº. 1.998, de 12 de abril de 2016)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 77/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º O art. 2º da Lei nº. 1.998, de 12 de abril de 2016 passa a ter a seguinte redação:-

Art. 2º Fica limitada em 100 consultas mensais, para cada especialidade médica, com exceção do Médico do Trabalho cujo limite será de 200 procedimentos especializados.

Parágrafo Único. Entende-se por procedimentos especializados em Medicina do Trabalho:

- I. os exames admissionais;
- II. os exames de mudança de função;
- III. os exames periódicos;
- IV. as avaliações técnicas dos atestados emitidos para fins de abonos de faltas ao trabalho;
- V. os exames de retorno ao trabalho;
- VI. os exames demissionais;
- VII. outros procedimentos eventualmente necessários para o desempenho da função de Médico do Trabalho.

Art. 2º - O art. 6º da Lei nº. 1.998, de 12 de abril de 2016 passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 6º As despesas na execução deste lei serão suportadas pela dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, com exceção das despesas decorrentes da contratação dos serviços do Médico do Trabalho para o Departamento Médico de Pessoal - Demep ou equiparado que serão suportadas pela dotação vigente da Secretaria Municipal de Administração."

Art. 3º - Fica incluída na Tabela de Serviços, parte integrante da Lei nº 1998/2016, a especialidade de Médico do Trabalho.

TABELA DE SERVIÇOS

Serviço Médico Especializado	Valor R\$
Cardiologia	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Clínica Geral	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Dermatologia	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Endócrino	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Gastroenterologia	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Ginecologia	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Nefrologia	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Neurologia	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Oftalmologia	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Oncologia	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Otorrinolaringologia	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Pediatria	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Psiquiatria	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Reumatologia	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Urologia	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta
Medicina do Trabalho	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por procedimento realizado

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 2021, de 31 de maio de 2016.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 13 de setembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Lei nº 2.039, de 13 de setembro de 2016

(Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Avaré e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 73/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Avaré tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZESSeção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III-cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE AVARÉ

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Avaré atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Avaré é a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Avaré organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social, vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§5º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes das:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 13. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Avaré, quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Avaré, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X - gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar :

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Avaré.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Avaré, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.695 de 25 de junho de 2013.

Art. 19. Caberá ao Conselho Municipal da Assistência Social, enquanto Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, realizar as atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa no âmbito municipal, nos termos da Resolução CNAS 15, de 05 de junho de 2014.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 21. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 22. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 23. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 24. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 25. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das Especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 26. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993 e devem ser prestados, em conformidade com a Lei Municipal nº 18 de março de 2014.

Seção II

OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 27. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção III

DOS SERVIÇOS

Art. 28. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742,

de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 29. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção V

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 30. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VI

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 31. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 32. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 33. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 34. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 35. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 36. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 37. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 38. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 39. - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social e participação efetiva da Secretaria da Fazenda.

§1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º- Fica garantida a publicação dos atendimentos realizados, mensalmente, no Semanário Oficial do Município.

Art. 40. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do De-

senvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 41. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.42. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 13 de setembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

DECRETOS



Decreto n.º 4.579, de 02 de setembro de 2016.

(Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012, o Senhor WALDIR RODRIGUES ALVES, a partir de 22 de agosto de 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 22 de agosto de 2016.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 02 de setembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Decreto n.º 4.580, de 08 de setembro de 2016.

(Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Educação - CME).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições, que são conferidas por lei,
D E C R E T A : -

Art. 1º- Fica Reorganizado na forma abaixo, o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 2.001, de 26 de abril de 2016.

Membros:

Segmento: Representante da Educação Infantil

Titular: Natacha Carolina de Oliveira Gervázio

Suplente: Mariana Reimberg Christe

Segmento: Representante do Ensino Fundamental

Titular: Sandra Aparecida dos Santos Reis

Suplente: Celso Oliveira Mello

Segmento: Representante da Educação de Jovens e Adultos

Titular: Maria de Lourdes Carvalho Oliveira

Suplente: Maria Eliana Castanheira Kairallah

Segmento: Representante da Educação Especial

Titular: Maria José da Cunha

Suplente: Francisca Clarice Vart Castanho

Segmento: Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Irani Montanha Guardiola

Suplente: Leni Elisabete Andrade Rocha

Segmento: Representante de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular: Márcio Pina Campos

Suplente: Joice Aparecida Firmino

Titular: Rosângela Martins Santos

Suplente: Damiris Martins Moreira

Segmento: Representante da Sociedade Civil

Titular: Marlene Vieira da Silva

Suplente: Gumercindo Castellucci Filho

Titular: João Batista Lima

Suplente: Neusa Aparecida Viana Gambini

Segmento: Representante da Educação Estadual do Município

Titular: Adriana Maria Mendonça

Suplente: Elenir da Silva Ilali

Segmento: Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Titular: Hermes Rodrigues Pereira

Suplente: Maria Auxiliadora da Silva

Segmento: Representante das Escolas Particulares do Ensino Básico do Município:

Titular: Maria Imaculada de Melo Villen

Suplente: Nelbia Maria Ferezin

Segmento: Representante da Educação Superior

Titular: Juliana Heloisa Moreno Rutigliano

Suplente: Miriam Carvalho

Segmento: Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

Titular: Patrícia Paes

Suplente: Roseli Domingues de Albuquerque

Segmento: Representante do Conselho Tutelar

Titular: Marta Luzia Andrade Noronha Prado

Suplente: Bianca Cristina Viana Gambini

Segmento: Representante dos Supervisores de Ensino da Rede Municipal de Ensino

Titular: Fátima Cristina Veiga Benini

Suplente: Antônio Sergio Conti

Segmento: Representante do Gabinete do Prefeito

Titular: Ana Maria Calijuri

Suplente: Fabiane Cristina Pagani

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 08 de setembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto n.º 4.586, de 14 de setembro de 2016.

(Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 183, 15 de outubro de 2013.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 183, de 15 de outubro de 2013, o Senhor CLÁUDIO HAYASHI, a partir de 16 de setembro de 2016..

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 14 de setembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

DECRETO Nº 4.582, de 08 de setembro de 2016.

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dispõe sobre o acesso a informações no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos na forma especificada em seu art. 5º, incisos X, XIV e XXXIII; e CONSIDERANDO que cabe ao município definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações - LAI,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos mediante subvenções sociais, contratos de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres para a realização de atividades de interesse público, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

- I. autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema, ou seja originada de uma fonte identificada e segura;
- II. dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico, ou por meio automatizado, com o emprego de tecnologia da informação;
- III. disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- IV. documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- V. informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;
- VI. informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- VII. integridade: qualidade da informação não modificada indevidamente, inclusive quanto à origem, ao trânsito e destino;
- VIII. primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
- IX. tratamento da informação: conjunto de ações relacionadas à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

Art. 3º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

- I. fomento do desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- II. utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- III. divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação;
- IV. observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- V. restrição e definição clara das exceções ao direito de acesso;
- VI. implementação da política municipal de arquivos e gestão de documentos;
- VII. desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º O regime de acesso a documentos, dados e informações deverá proporcionar as seguintes garantias básicas:

- I. igualdade entre todas as pessoas para usufruir do direito de acesso à informação;
- II. estruturação de sistemas e procedimentos internos de processamento dos pedidos de informação e fornecimento das respostas;
- III. existência de regras de transferência de requerimentos entre órgãos para o caso de o pedido de informação ser dirigido a um departamento equivocado;
- IV. respostas prestadas pelos órgãos públicos em linguagem simplificada e em formato de fácil compreensão;
- V. desenvolvimento de ações para possibilitar o entendimento básico por todos(as) os(as) servidores(as), dos mais diferentes níveis, quanto ao direito de acesso;
- VI. respeito do direito de acesso à informação por todos os servidores públicos;
- VII. previsão de possibilidade de apresentação verbal de pedidos e/ou previsão de auxílio para a redação de pedidos por escrito àqueles que solicitarem tal ajuda;
- VIII. resposta aos pedidos de acesso à informação em um tempo razoável, de maneira eficiente e a um custo mínimo para o requerente.

Art. 5º O acesso a documentos, dados e informações deverá contribuir para:

- I. o estímulo ao controle social com o acompanhamento da gestão pública pela sociedade;
- II. a melhoria do processo decisório se o assunto for aberto para a participação do público interessado e de especialistas nas questões que estão sendo definidas;
- III. o aperfeiçoamento da gestão pública;
- IV. a melhoria da vida em sociedade;
- V. o fortalecimento da democracia;
- VI. a prevenção da corrupção porque os cidadãos terão mais condições de monitorar as decisões de interesse público;
- VII. o respeito aos direitos fundamentais;
- VIII. o fortalecimento da cidadania.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES SEÇÃO I

Da Transparência Ativa e Passiva

Art. 6º Existem duas maneiras pelas quais os governos podem dar acesso às informações públicas:

- I. transparência ativa: divulgação de informações de interesse geral à sociedade por iniciativa do próprio setor público, que se antecipa e torna pública as informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet;
 - II. transparência passiva: divulgação de informações públicas em atendimento às solicitações da sociedade.
- Parágrafo único. Divulgando proativamente as informações de interesse público, além de se facilitar o acesso das pessoas e de se reduzir o custo com a prestação de informações, evita-se o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes.

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e das entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para a realização de atividades de interesse público:

- I. promover a gestão transparente de documentos, dados e informações;
- II. proteger documentos, dados e informações, assegurando sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- III. divulgar documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral, sob sua custódia, independentemente de solicitações;
- IV. proteger os documentos, dados e informações pessoais, por meio de critérios técnicos e objetivos, o menos restritivo possível.

SEÇÃO II

Do Acesso a Documentos, Dados e Informações e da Gestão Documental

Art. 8º O Arquivo Público Municipal, criado por meio da Lei Municipal nº 1.582, de 05 de junho de 2012, é a instituição pública responsável por formular e implementar a política de arquivo, gestão documental e acesso à informação, a que se refere o artigo 3º, inciso VI deste Decreto, e deverá propor normas, procedimentos e requisitos técnicos complementares, visando o tratamento da informação.

Art. 9º O acesso aos documentos, dados e informações de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter da Administração Pública:

- I. orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II. informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III. informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV. informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- V. informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI. informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
- VII. informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
- VIII. informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado o acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo, será assegurado com a decisão ou edição do ato decisório respectivo.

§ 4º Ciente do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 5º Verificada a hipótese prevista no §4º deste artigo, antes da determinação de abertura de sindicância, a autoridade competente notificará o responsável pela guarda da informação extraviada para que, no prazo de 10 (dez) dias, justifique o fato.

§ 6º Apresentada a justificativa e dadas por satisfatórias as alegações apresentadas, a autoridade competente não determinará a abertura de sindicância, caso contrário, determinará a abertura de sindicância, que deverá seguir o rito previsto na legislação municipal, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 7º Nos casos em que a solicitação se referir a documentos já eliminados por meio de procedimentos oficiais e de acordo com a legislação aplicável, resta ao responsável justificar a ausência da informação, citando os atos normativos.

Art. 10. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor do Protocolo Geral da Prefeitura, que deverá funcionar em local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica e equipe capacitada para:

- I. realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os seus direitos de pedir informação, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal;
- II. protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
- III. fornecer o número de protocolo ao solicitante, que conterá a data de apresentação do pedido;
- IV. controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 11 deste decreto;
- V. realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia dos órgãos ou entidades da Administração Municipal, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los;
- VI. manter intercâmbio permanente com os Serviços de Protocolo e Arquivo;
- VII. atuar de forma integrada com a Ouvidoria Municipal.

§1º Deverão ser designados pelo Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste decreto, dois servidores responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, dentre os servidores integrantes de seu quadro efetivo, preferencialmente que ocupem cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

§ 2º As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão designar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os responsáveis pelo fornecimento das informações solicitadas de seus respectivos órgãos e entidades, visando atuar de forma integrada com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 3º Os responsáveis a que se refere o §2º deverão ser indicados, preferencialmente, dentre os membros das Comissões de Análise de Documentos de Arquivo, a ser criada em lei específica.

§ 4º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC deverá ser identificado de forma a lhe garantir ampla visibilidade.

Art. 11. O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC deverá conceder o acesso imediato às informações disponíveis, e/ou enviá-la, se possível, conforme o meio indicado no pedido.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

- I. comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- II. indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
- III. comunicar que não possui a informação, e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação;
- IV. informar sobre a possibilidade e o prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará;
- V. indicar o prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário;

VI. informar sobre a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 2º É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso e seu fundamento legal, por certidão ou cópia.

§ 3º Caso o órgão ou entidade negue o acesso à informação, não forneça as razões da negativa de acesso ou ainda, não responda o pedido formulado dentro do prazo legal, o requerente poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão ou do término do prazo legal estipulado para o fornecimento da resposta, às seguintes instâncias:

I. em 1ª instância, à autoridade hierarquicamente superior a que não respondeu o pedido, ou emitiu a decisão denegatória de acesso ou ainda não forneceu as razões da negativa de acesso;

II. em 2ª instância, ao Prefeito Municipal;

III. em 3ª e última instância administrativa à Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo, a ser criada em lei específica.

§ 4º A negativa de acesso às informações, objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Decreto, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 5º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 6º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

SEÇÃO III Do Pedido

Art. 12. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso a informações.

Art. 13. O pedido de informações deverá ser apresentado ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, por qualquer meio legítimo que contenha no mínimo:

I. nome do requerente;

II. especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

III. endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

§ 1º Será fornecida, ao requerente, comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos do pedido de acesso a informações.

§ 3º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§ 4º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 14. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos materiais utilizados na reprodução e envio de documentos, a ser fixado em ato normativo pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 15. Não serão atendidos pedidos de acesso a informações:

I. genéricas;

II. que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção ou de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

SEÇÃO IV Dos Recursos

Art. 16. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como da ausência de resposta ao pedido formulado, poderá o interessado, interpor recurso na forma do §3º do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. O requerente também poderá recorrer se:

I. o acesso ao documento, dado ou informação não classificados como sigilosos for negado;

II. a decisão de negativa de acesso ao documento, dado ou informação, total ou parcialmente classificados como sigilosos, não indicar os procedimentos para sua desclassificação;

III. os procedimentos de classificação de sigilo não tiverem sido observados;

IV. estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 17. Mantida a decisão contrária ao acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, ou não fornecida uma resposta ao pedido formulado, poderá ser interposto novo recurso à 2ª instância, e caso persista a situação, à 3ª e última instância administrativa, no prazo de 10(dez) dias, conforme disposto no §3º do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. A decisão denegatória dos recursos deverá conter, no mínimo, os elementos estabelecidos no §1º do art. 11 deste decreto.

Art. 18. A autoridade recorrida terá o prazo de 2 (dois) para encaminhar o recurso e autos para a instância superior, a qual deverá, no prazo de 10(dez) do recebimento, decidir e comunicar o resultado ao interessado.

Art. 19. Verificada a procedência das razões, a instância que analisou o recurso determinará ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a este Decreto.

Art. 20. É vedado à Administração Pública Municipal recorrer, no âmbito administrativo, das decisões proferidas pelas instâncias recursais.

CAPÍTULO III

DAS DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 21. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em locais de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I. estrutura organizacional, registro das competências, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II. programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III. execuções orçamentária e financeira detalhadas;

IV. registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

V. registros de receitas e despesas;

VI. notas de empenho emitidas;

VII. informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos e convênios celebrados;

VIII. vencimento e subsídio referentes a cada cargo, função e emprego público;

IX. nome do servidor, local de lotação, cargo/função/emprego, vínculo jurídico, data da admissão/nomeação, situação funcional vantagens de caráter permanente adquiridas pelo servidor e informações entendidas como essenciais para acompanhamento de seu custeio e desempenho;

X. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

XI. contato da autoridade de monitoramento da LAI na municipalidade; e

XII. relatório estatístico sobre os pedidos de acesso e dados estatísticos sobre os requerentes.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sites oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sites de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I. conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II. possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III. possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV. divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V. garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI. manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII. indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII. garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§ 4º Os secretários municipais e os dirigentes das entidades da Administração Pública indireta designarão dois servidores municipais responsáveis, um titular e um suplente, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste decreto para, no âmbito da respectiva secretaria municipal, ou entidade, conduzir e fomentar a implementação de ações de transparência em seus órgãos.

Art. 22. A autoridade responsável pelo monitoramento da Lei de Acesso a Informação no Município será o representante do Arquivo Público Municipal, e deverá exercer as seguintes atribuições:

I. assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação;

II. avaliar e monitorar a implementação das normas contidas neste Decreto e apresentar relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria Geral do Município;

III. recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários para o cumprimento deste Decreto;

IV. orientar unidades no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 23. A Administração Municipal publicará, anualmente, em sítio próprio, bem como no Portal da Transparência:

I. rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II. rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III. relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 24. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 25. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais.

Art. 26. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I. Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

II. Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 27. Cabe à Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo promover os estudos necessários à identificação de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais, visando assegurar a sua proteção:

I. requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

II. prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, por uma única vez, sempre por prazo determinado e não superior a 25 (vinte e cinco) anos;

III. estabelecer orientações normativas complementares a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da LAI.

Art. 28. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. Os documentos, dados e informações que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 29. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

SEÇÃO II**Da Classificação, Reclassificação e Desclassificação de Documentos, Dados e Informações**

Art. 30. Os documentos, dados e informações sigilosos em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado conforme disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, poderão ser classificados nos seguintes graus:

- I. ultrassecreto: quando coloca em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- II. secreto: quando compromete atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
- III. reservado: quando coloca em risco a segurança de instituições e de altas autoridades municipais e seus familiares.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados e informações, conforme a classificação prevista no caput e incisos deste artigo, são os seguintes:

- I. ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
- II. secreto: até 15 (quinze) anos;
- III. reservado: até 5 (cinco) anos.

§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito do Município e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no §1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

- I. a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;
- II. o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

§ 6º O termo inicial para contagem de todos os prazos fixados neste artigo é a data da produção de cada um dos documentos mencionados no caput, incisos e parágrafos.

Art. 31. A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser realizada mediante:

- I. publicação oficial de tabela de documentos, dados e informações sigilosos e que em razão de seu teor e de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade e do Estado sejam passíveis de restrição de acesso, a partir do momento de sua produção;
- II. análise do caso concreto pela autoridade responsável ou agente público competente, e formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

a) assunto sobre o qual versa a informação;

b) fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos no §5º do artigo 30 deste Decreto;

c) indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no §1º artigo 30 deste Decreto;

d) identificação da autoridade que a classificou, reclassificou ou desclassificou.

Parágrafo único. O prazo de restrição de acesso contar-se-á da data da produção do documento, dado ou informação.

Art. 32. A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal, a que se refere os incisos do artigo 30 deste Decreto, é de competência:

- I. no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:
 - a) Prefeito do Município;
 - b) Vice-Prefeito do Município;
- II. no grau de secreto, das seguintes autoridades:
 - a) todas as autoridades que podem classificar o sigilo no grau de "ultrassecreto";
 - b) titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
- III. no grau de reservado, das seguintes autoridades:
 - a) todas as autoridades que podem classificar o sigilo no grau "ultrassecreto" e "secreto";
 - b) Secretários Municipais;
 - c) Procurador Geral do Município.

Parágrafo único. A competência prevista nos incisos I e II deste

artigo não poderá ser delegada pela autoridade responsável e a prevista no inciso III poderá ser delegada a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.

Art. 33. Qualquer pessoa, discordando da classificação de sigilo de um documento público, poderá apresentar, a qualquer tempo, um pedido de desclassificação ou de reavaliação de classificação, dele devendo constar uma qualificação mínima do requerente e a descrição do documento.

Art. 34. Mediante apresentação de Pedido de Desclassificação ou de Reavaliação da Classificação, independente de uma negativa de acesso, a classificação de documentos, dados e informações será analisada pela autoridade classificadora que terá 30 (trinta) dias para decidir, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no §1º do artigo 30 deste Decreto.

Art. 35. Da decisão decorrente do Pedido de Desclassificação ou de Reavaliação da Classificação o interessado poderá recorrer, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão, em primeira instância, à Procuradoria Geral do Município e em segunda e última instância administrativa à Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo, a ser criada em lei específica.

§ 1º Os órgãos recursais, previstos no caput terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação do recurso, para análise, decisão e comunicação sobre o pedido de desclassificação ou de redução do sigilo.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 36. A Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo deverá rever ou reavaliar, de ofício, no máximo a cada 5 (cinco) anos a classificação das informações sigilosas, com vistas a sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

Art. 37. Os serviços desenvolvidos pelo órgão responsável pela Controladoria Interna do Município terão sua publicação facultada, sendo vedada a liberação dos documentos e informações que possuam a classificação de sigilosos ou aqueles cujos procedimentos estejam em andamento, visando evitar que a divulgação prejudique o desenvolvimento dos trabalhos, tais como:

- I. fiscalizações;
- II. auditorias;
- III. inspeções;
- IV. relatórios;
- V. processos administrativos.

Art. 38. Deverá ser publicada anualmente, pela internet, lista das informações:

- I. classificadas em cada grau de sigilo;
- II. desclassificadas e/ou que tiveram redução do prazo de restrição.

SEÇÃO III**Da Proteção de Documentos, Dados e Informações Pessoais**

Art. 39. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção e poderão ser acessados:

- I. pela pessoa a que eles se referirem;
- II. por agentes públicos legalmente autorizados; e
- III. por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que eles se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso III do §1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

- I. à prevenção e diagnóstico médico, se a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- II. à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- III. ao cumprimento de ordem judicial;
- IV. à defesa de direitos humanos;
- V. à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º Caso o titular das informações pessoais esteja morto, ou declarado judicialmente ausente, os direitos de que trata este artigo assistem, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e na Lei Federal 9.278, de 10 de maio de 1996:

- I. ao cônjuge, ou companheiro;
- II. aos descendentes, ou ascendentes.

Art. 40. A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada:

- I. com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou
- II. em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 41. O Prefeito ou o responsável pelo órgão ou unidade municipal poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do caput do art. 40, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que esteja sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o Prefeito ou o responsável pelo órgão ou unidade municipal poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa, ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica, a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 3º Após a publicação de que trata o §2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

§ 4º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou unidade pública municipal que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art. 42. Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente. Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

- I. comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso III do §1º do art. 39 deste Decreto, por meio de procuração;
- II. comprovação das hipóteses previstas no §4º do art. 41;
- III. demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 41;
- IV. demonstração da necessidade do acesso a informações requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 43. O acesso a informações pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

Parágrafo único. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

Art. 44. O acesso permanece restrito às informações que tratam dos sigilos fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.

CAPÍTULO V**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 45. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I. recusar-se a fornecer documentos, dados e informações requeridas nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II. utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III. agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
- IV. divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigilosos ou pessoal que tinha obrigação de resguardar;
- V. impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI. ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
- VII. destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 46. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos, nos termos deste Decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 47. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 48. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste Decreto estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

Art. 49. Os órgãos e unidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosos ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades municipais, tenha acesso a documento, dado ou informações sigilosos ou pessoal e submetida a tratamento indevido.

Art. 50. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos municipais destinados a ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

- I. cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- II. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
- III. cópia integral dos contratos de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, realizados com o Poder Executivo municipal, respectivos aditivos, e
- IV. relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em site na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em site na Internet, referida no §1º, poderá ser dispensada, por decisão de órgão ou unidade pública, mediante expressa justificativa, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração de contratos de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres e serão atualizadas periodicamente, ficando disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

§ 4º A publicidade a que estão submetidas as entidades mencionadas no caput deste artigo também se refere à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 51. Os pedidos de informação referentes aos contratos de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres previstos no §3º do art. 50, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e às unidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os prazos de que trata este Decreto computar-se-ão excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos somente começam a correr no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação ou da interposição de recurso.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, fim de semana ou em dia em que não houver expediente na Prefeitura da Estância Turística de Avaré..

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4.583, de 12 de setembro de 2016

Dispõe sobre Protesto Extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa do Município e dá outras providências

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, ratificado nos termos da Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça reconheceu a possibilidade do protesto de Certidões de Dívida Ativa e que se trata de modalidade alternativa para cobrança da dívida que abrange todos e quaisquer títulos ou documento de dívida;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal já propiciou aos contribuintes os incentivos para pagamento dos débitos à vista ou parcelado, com descontos, através das Leis Municipais pertinentes à anistia de multas e juros;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve criar meios alternativos de melhoramento da arrecadação dos tributos bem como aperfeiçoar a cobrança de Créditos de natureza tributária e não tributária;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Eficiência no qual fica estabelecido que seja necessário que a Administração Pública adote instrumento de recuperação de créditos;

CONSIDERANDO que o Protesto traz benefícios para o Município, pois é uma forma mais ágil e menos onerosa de cobrança;

CONSIDERANDO que este procedimento de protesto inibe os demais contribuintes a não incorrer em atrasos, sob pena de ter seu nome inscrito no registro de maus pagadores, além de contribuir para a redução do número de execuções fiscais ajuizadas, considerando a orientação da Cartilha de Racionalização de Cobrança da Dívida Ativa Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente Decreto a utilização pelo Município de Avaré de meio alternativo de cobrança de créditos fiscais, consistente no protesto extrajudicial, visando o recebimento de valores de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Art. 2º Os créditos inscritos em dívida ativa, para fins deste Decreto, serão enviados para protesto extrajudicial, na forma estabelecida em termo próprio a ser firmado entre o Município de Avaré, o Instituto de Estudos de Protestos e Títulos do Brasil - Seção de São Paulo e com os Tabelionatos de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a ajuizar a ação executiva pertinente, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 3º A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação deste Decreto, não impede que o Município efetue o protesto destes créditos com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Procuradoria-Geral do Município a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Parágrafo único. Poderá no caso descrito no caput deste artigo, ser previamente solicitada ao juízo a suspensão da execução fiscal, comunicando que será efetuado o protesto da dívida ativa.

Art. 4º Caberá ao Setor de Cobrança e Dívida Ativa, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, enviar, acompanhar e gerenciar junto aos órgãos conveniados as certidões de dívida ativa.

Art. 5º O Setor de Cobrança e Dívida Ativa efetuará os seguintes procedimentos:

I - elaboração da listagem dos contribuintes a ser encaminhada para protesto, depois de analisados se os créditos são líquidos e certos, se o CNPJ e/ ou CPF são ativos e válidos, se o endereço constante está completo e se os documentos originais possuem os requisitos essenciais para dar validade aos créditos;

II - encaminhamento das certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial poderá ser feito por meio eletrônico, ou mediante simples indicações, em relação as dívidas regularmente inscritas que contenham os requisitos, em lotes, cujas quantidades diárias serão fixadas em convênio;

Art. 6º O Município poderá celebrar convênios ou acordos com entidades públicas e privadas, visando à divulgação das informações previstas no inciso II, do § 3º, do artigo 198, da Lei Federal n.º 5.172, de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 7º Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser realizado diretamente no Cartório competente, no valor da dívida apresentada pelo Município, acrescido dos emolumentos e demais despesas.

§ 1º O parcelamento do crédito poderá ser concedido pelas repartições da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante pedido de parcelamento protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Efetuado o pagamento da entrada, relativa ao parcelamento, o devedor deverá apresentar a carta de anuência junto ao Cartório competente, pagar os custos alusivos ao art. 8º, requerendo que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.

§ 3º Na hipótese de desistência ou desconstituição do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo os débitos serem novamente inscritos e a Certidão de Dívida Ativa levada a protesto, implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei por parte do devedor.

Art. 8º O pagamento dos valores correspondentes às taxas e emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, bem como quaisquer outros que venham incidir, serão custeados pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito.

Art. 9º Recebido o pagamento, o Cartório efetuará a quitação da guia de arrecadação fornecida pelo Município, devendo ser excluído o registro no sistema, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da guia quitada à vista ou da 1ª parcela do parcelamento dos débitos, conjuntamente com apresentação da quitação das guias de despesas decorrentes do registro do Cartório de Protesto.

§ 1º Os instrumentos de protesto serão devidamente anotados no controle de dívida ativa do Município.

§ 2º Uma vez prescrita a dívida protestada, o Município deverá providenciar a baixa do protesto.

Art. 10. O cancelamento da apresentação a protesto será realizado pelo próprio devedor junto ao Cartório de Protestos após o pagamento ou parcelamento, nos termos deste Decreto, mediante a apresentação do comprovante de pagamento ou do Termo de Confissão de Dívida devidamente homologado e o pagamento dos emolumentos ao tabelião de protestos.

Art. 11. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante Instrução Normativa, a expedição de normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 12. O Município firmará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos e Títulos do Brasil - Seção de São Paulo, com os Tabelionatos de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para o fim de viabilizar a remessa e protesto de certidões da Dívida Ativa do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), 12 de setembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto n.º 4.585, de 14 de setembro de 2016.

(Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar n.º 204, de 16 de dezembro de 2014.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 204, de 16 de dezembro de 2014, o Senhor RICARDO NOVAES COSTAAURANI, a partir de 19 de setembro de 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 14 de setembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

OUIDORIA MUNICIPAL
Um canal de diálogo entre a prefeitura e o cidadão. Exerça sua cidadania.
Tel. (14) 3711-2500

DECRETO Nº 4581, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.1967

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$65.741,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		65.741,10
07 01 14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
597	10.301.1012.2549.0000 ATENDIMENTO-CAPS-ICENT.AT.PSICOSOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 099 FNS- REDE SAUDE MENTAL (RSME)	60.000,00 F.R.: 0 05 00
07 01 15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
663	10.302.1013.2443.0000 MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 089 FNS-MANUTENÇÃO DO SAMU	4.741,10 F.R.: 0 05 00
07 01 16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
757	10.305.1014.2552.0000 MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PFVS	1.000,00 F.R.: 0 05 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
07 01 15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
638	10.302.1013.2372.0000 PROCEDIMENTOS HOSPITALAR - MAC 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 053 ACOES ESTRATEGICAS/FAEC AII E SIA)	-60.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00
652	10.302.1013.2443.0000 MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 089 FNS-MANUTENÇÃO DO SAMU	-1.495,99 F.R. Grupo: 0 05 00
07 01 15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
654	10.302.1013.2443.0000 MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA 3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 089 FNS-MANUTENÇÃO DO SAMU	-985,77 F.R. Grupo: 0 05 00
656	10.302.1013.2443.0000 MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 089 FNS-MANUTENÇÃO DO SAMU	-1.843,91 F.R. Grupo: 0 05 00
661	10.302.1013.2443.0000 MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 089 FNS-MANUTENÇÃO DO SAMU	-415,43 F.R. Grupo: 0 05 00
07 01 16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
754	10.305.1014.2552.0000 MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PFVS	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00

Anulação (-) -65.741,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AVARÉ, 08 de setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4584, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.1967

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		135.000,00
26 03 00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO/CONSERVAÇÃO	
1776	26.451.5003.1038.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 TESOURO 130 000 CIDE-CONTRIBUUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOM	135.000,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
12 03 01	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
1245	18.543.6006.2494.0000 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS/CONTAMINADA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 100 029 CONVENIOS ESTADUAIS ESPECIFICOS	-135.000,00 F.R. Grupo: 0 02 00

Anulação (-) -135.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AVARÉ, 13 de setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE COMPRA

A Associação dos Produtores Rurais dos Seis Bairros, Avaré-SP, com o apoio do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Micro Bacias II - Acesso ao Mercado e objetivo de apoiar Organizações de Produtores Rurais Familiares no acesso ao mercado comunica que efetuará a aquisição de:

- " 01(um) - COMPUTADOR NOTEBOOK: 4 GB DE MEMORIA - HD 500 GB - TELA "15";
- " 01 (uma)- IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA - COPIADORA - SCANNER - TONNER PRETO;
- " 01(um) - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM;
- " 01(uma) - BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA 300 KG, COM PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL 50X50, ENT/SAIDA USB, SERIAL E PARALELA;
- " 01(uma) - IMPRESSORA DE ETIQUETAS TÉRMICA, ENT/SAIDA USB, SERIAL E PARALELA;
- " 50 (cinquenta) - PALLET PLÁSTICO VAZADO E FABRICADO EM PP (POLIPROPILENO) - 15X100X120, CARGA ESTÁTICA 4.000 Kg;

As empresas interessadas deverão entregar os envelopes com as propostas ou enviar por e-mail até:

Dia: 28/09/2016, quarta-feira

Hora: 14h00

Local: Casa da Agricultura de Avaré

Rua Santa Catarina, nº 1901 - Bairro Alto - Avaré-SP - CEP 18.705-090

Tel:- (14) 99707-1952 - (14) 3733.7757

e-mail: associacao6bairrosavare@bol.com.br.

As informações necessárias, poderão ser obtidas junto a Associação dos Produtores Rurais dos Seis Bairros - e-mail:-associacao6bairrosavare@bol.com.br - Tel:- (14) 99707-1952 - (14) 99781.1363 - (14) 3733.7757.

Abertura das Propostas será no dia 28/09/2016, a partir das 14h00.

Avaré-SP, 17/09/2016

Elisa Claro Negrão
Presidente



SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Habitação e Obras visando aplicação da Lei nº 332/95, Art. 1º.

Os proprietários de imóveis, edificados ou não, são obrigados a construir ou reconstruir os respectivos passeios e os muros de testada.

Vem tornar público que todos os proprietários dos imóveis e terrenos relacionados abaixo, já notificados a realizar a construção da calçada e(ou) muro, não atenderam ao solicitado e assim aplica-se a multa, conforme lavratura dos respectivos autos de infração discriminados. Informamos ainda que o prazo para apresentação de defesa é de 15 dias.

Nº	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	INSC. CADASTRAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR
1	MEDEIROS & CAETANO AVARE LTDA - EPP	AV. GILBERTO FILGUEIRAS	0000	CHÁCARA TINOCO	4.358.032.000	D025/2016	R\$ 55,12
2	ESPÓLIO DE GILBERTO A. DE MAIO	AV. GILBERTO FILGUEIRAS	1449	CHÁCARA TINOCO	4.188.003.000	D016/2016	R\$ 5.587,40
3	ESPÓLIO DE GILBERTO A. DE MAIO	AV. GILBERTO FILGUEIRAS	1695	CHÁCARA TINOCO	4.188.010.000	D015/2016	R\$ 1.202,39
4	ADENILSON BERGAMO DE SOUZA	AV. GILBERTO FILGUEIRAS	0000	CHÁCARA TINOCO	4.188.014.000	D021/2016	R\$ 188,28

**RELAÇÃO DE PROJETOS C/ COMUNIQUE-SE - De 26 de agosto a 01 de setembro**

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	283/16	Aline Craveiro da Silva	Rua Estônia, 44	4.238.017.000	Eng. Civil Francisco Donato Neto
2	292/16	Luiz André Pilar	Rua Josefa Amicci, 144	5.134.011.000	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal
3	291/16	Israel Ribeiro	Rua Amsterdam, 89	4.294.007.000	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal
4	562/15	Espólio Therezinha de Moura Pires	Rua Cerqueira César, 755	2.129.001.000	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal
5	289/16	Camila de Almeida	Rua Joselyr Jacob da Rocha, 121	4.726.019.000	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal
6	290/16	Camila Maria Pereira	Rua Anunciata Sorbo Lourenço, 17	4.734.034.000	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal
7	287/16	Juvenal Januário Batista	Rua São Marcos, 28	4.266.011.000	Téc. Edif. Pedro Luiz de Souza
8	286/16	Octavio de Camargo Holanda Valença	Rua Paulo Costa de Oliveira, 138	4.695.015.000	Téc. Edif. Sebastião Augusto de Oliveira
9	284/16	André Fernandes de Melo	Rua Paulo Costa de Oliveira, 291	4.695.039.000	Téc. Edif. Pedro Luiz de Souza
10	271/16	José Roberto Pereira	Rua Miguel Chibani, 300	3.271.013.000	Téc. Edif. Sebastião Augusto de Oliveira
11	285/16	Sebastião Aparecido Domingues	Rua Sebastião Esteves, 141	3.105.001.000	Téc. Edif. Marcos Paulo Ribeiro
12	545/15	Paulo Sérgio Gouvea	Av. Santos Dumont, 1019	5.349.002.000	Eng. Civil Eduardo Innocente Gomes
23	295/16	Antonio Francisco Honorato	Rua 06 – TSM I	G.043.009.000	Eng. Civil Clóvis Tomio Kato
14	297/16	Marina Okiishi	Rua José Curto, 86	2.185.002.000	Eng. Civil Rodrigo Okiishi Nogueira

Avaré, 01 de setembro de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Arq. Urb. Paulo Estevan Katz Vizeu

CERTIDÃO DE USO DO SOLO – De 26 de agosto a 01 de setembro

Requerente	Endereço	Atividade	Emitida em	Parecer
801/16 Geraldo Mendes Martins	Rua Gabriel Carrozza, 212	Comércio varejista de plantas e flores naturais	26/08/16	Deferido
802/16 Raniere H Pinton Contabilidade – Me	Rua Minas Gerais, 1555	Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo	26/08/16	Deferido
803/16 Dota & Dota Supermercados Ltda- Me	Rua João Cruz, 417	Comércio varejista de mercadorias em geral	26/08/16	Indeferido
804/16 Wilson Henrique Monteiro Souza	Estrada Mun. Bairro da Onça	Preparação de massa de concreto e argamassa para const.	26/08/16	Deferido
805/16 A & L Estacionamento Ltda- Me	Rua Rio de Janeiro, 1370	Estacionamento de veículos	29/08/16	Deferido
806/16 Simone Banin dos Santos	Rua Antônio Prata, 142	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	29/08/16	Deferido
807/16 Paulo Henrique Souza dos Santos	Rua Princesa Izabel, 220	Comércio varejista de produtos saneante domissanitários	29/08/16	Deferido
808/16 Rodrigo Augusto Gonçalves Fernandes	Rua Paraíba, 885	comércio varejista de peças e acessórios para veículos	29/08/16	Deferido
809/16 Louvaes & Oliveira Ltda – Me	Rua Pernambuco, 1856	Lavar e passar roupas	31/08/16	Deferido
810/16 Matheus Augusto Marcusso – Me	Rua Pernambuco, 1559	Comércio varejista de calçados	31/08/16	Deferido
811/16 Milton Migueis Filho	Rua Bahia, 1545	Restaurante e lanchonete	31/08/16	Deferido
812/16 Francelino de Mattos Neto Me	Rua Joaquim Francisco Cardoso, 521	Comércio de colchões, venda porta a porta	31/08/16	Deferido

Avaré, 01 de setembro de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Arq. Urb. Paulo Estevan Katz Vizeu

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS - De 26 de agosto a 01 de setembro

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	032/16	Indústria de Roçadeiras Desbravador de Avaré	Rua Piauí, 810	1.071.003.000	Arq. Urb. Rômulo A. de Assis Rezende
2	247/16	José Aparecido Eleodoro	Rua Rosa Figueiredo, 125	5.173.021.000	Eng. Civil Getúlio Carvalho Santos
3	294/16	João Carlos Ribeiro	Rua das Palmeiras, 429	4.162.016.000	Arq. Urb. José Benedito de Oliveira Pereira
4	277/16	Denise Garcia do Amaral	Rua Leandro Lopes Benedete, 104	2.168.026.000	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
5	209/16	Antonio Teixeira	Rua Antonio Claro, 89	5.298.022.000	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal
6	033/16	Lilia Faria Fonseca	Rua Carmem Dias Faria	4.446.005.000	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
7	538/15	Maré Agronegócios e Administradora de Bens	Rua 06 – Parque Aruanã	G.011.009/010.000	Eng. Civil Francisco Donato Neto
8	278/16	Vanda Lopes dos Passos Pinto Soares	Rua Dona Lolita, 120	3.268.011.000	Arq. Urb. José Benedito de Oliveira Pereira
9	231/16	Daniilo Antônio Quintiliano	Rua Quinze de Novembro, 48	4.156.012.000	Arq. Urb. José Benedito de Oliveira Pereira
11	069/16	Sidney Aparecido Teixeira	Rua Vital Pereira Andrade, 125	2.177.006.000	Eng. Civil Fernando de Azevedo Maio
13	299/16	Indústria de Roçadeiras Desbravador de Avaré	Rua Piauí, 810	1.071.003.000	Arq. Urb. Rômulo A. de Assis Rezende
14	173/16	Rubens Gonçalves Neto	Rua Mário de Almeida Sampaio, 79	4.755.017.000	Eng. Civil Gustavo Gonçalves

Avaré, 01 de setembro de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Arq. Urb. Paulo Estevan Katz Vizeu

**A PREFEITURA
QUER OUVIR VOCÊ!**

Faça sua sugestão de melhorias
ou solicite serviços para o seu bairro
3711.2500 - Ouvidoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169 46634168/0001-50 Exercício: 2016

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho CONSOLIDADO

Página 1

Table with columns: Código, Especificação, Saldo Anterior, MES, TOTAL. Includes sections for RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO and TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169 46634168/0001-50 Exercício: 2016

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho CONSOLIDADO

Página 2

Table with columns: Código, Especificação, Saldo Anterior, MES, TOTAL. Includes sections for TRANSFERÊNCIA DO ESTADO, RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS, and DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169 46634168/0001-50 Exercício: 2016

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho CONSOLIDADO

Página 3

Table with columns: Código, Especificação, Saldo Anterior, MES, TOTAL. Summary row for the month of June.

AVARÉ, 30 de junho de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO PREFEITO MUNICIPAL

WALDIR RODRIGUES ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169 46634168/0001-50 Exercício: 2016

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho CONSOLIDADO

Página 1

Table with columns: Código, Especificação, Saldo Anterior, MES, TOTAL. Includes sections for RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO and TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169 46634168/0001-50 Exercício: 2016

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho CONSOLIDADO

Página 2

Table with columns: Código, Especificação, Saldo Anterior, MES, TOTAL. Includes sections for TRANSFERÊNCIA DO ESTADO, RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS, and DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169 46634168/0001-50 Exercício: 2016

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho CONSOLIDADO

Página 3

Table with columns: Código, Especificação, Saldo Anterior, MES, TOTAL. Summary row for the month of July.

AVARÉ, 31 de julho de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO PREFEITO MUNICIPAL

JAIME APARECIDO JÚNIOR CONTADOR

ANA LUCIA DE S. VILHENA TESOUREIRO

CAMPANHA

Vacinação contra raiva animal começa no dia 19

A equipe da Vigilância Sanitária do município (VISA) desenvolve na zona urbana a partir da segunda-feira, 19 de setembro, a campanha de vacinação de animais domésticos contra a raiva.

A imunização acontece

até o dia 24 e as áreas já foram estabelecidas. Na zona rural a campanha será realizada posteriormente.

É importante saber que as doses serão obrigatoriamente aplicadas nos locais da vacinação, e não serão fornecidas

para que os donos dos animais as levem para casa. Após a campanha na zona urbana, doses da vacina serão aplicadas no ponto fixo da Vigilância Sanitária, na Rua Paraíba nº 1079. Mais informações pelo telefone da Visa, o 3733-3936.



GERAÇÃO DE RENDA

Fundo Social forma nova turma do curso de Corte e Costura

Na última quinta-feira, 8 de setembro, ocorreu a cerimônia de formatura da turma do curso de Noções Básicas de Corte e Costura, promovido pelo Fundo Social de Solidariedade de Avaré.

No período de 14 de julho a 8 de setembro o curso foi

ministrado na sede do Fundo Social, com carga de 48 horas. No encerramento, além da entrega de certificados, houve confraternização entre as alunas da professora Leonina de Fátima Rolim.

Oito mulheres se capacitaram nesta atividade profissio-

nalizante: Ana Regina Stati Ignácio, Edileuza Maria de Souza Santos, Ester da Silva Hali Dias, Josieane Aparecida da Silva, Luana Thalita Antunes Pinto, Maria Aparecida Rosana Bonacordi Castanheira, Marília Gabriela de Lima e Amanda de Souza Alves Moreira.

Locais e horários da vacinação

Dia 19 (segunda-feira)

Rotatória Felipe Parra Melenchon (entre Jardim Tropical e Paraíso) - 7h30 às 17h30

Escola Padre Emílio Immoos - 7h30 às 17h30

Dia 20 (terça-feira)

Praça Geraldo Quartucci (Vila Operária) - 7h30 às 17h30

Praça Dona Conceição Borges (Igreja N. S. de Fátima, Brabância) - 7h30 às 17h30

Dia 21 (quarta-feira)

Jardim Paineiras (Centro Comunitário) - 7h30 às 17h30

Praça Theodoro Bannwart (Igreja São Judas) - 7h30 às 17h30

Dia 22 (quinta-feira)

Praça Padre Paulo Goecke (Igreja São José, Vera Cruz) - 7h30 às 17h30

Estacionamento Supermercado São Pedro (Bonsucesso) - 7h30 às 12:30

Praça Tancredo Neves (Bairro São Luiz) - 13h às 17h30

Dia 23 (sexta-feira)

Praça da Bíblia (perto da EMEB Salim Curiati) - 7h30 às 17h30

CSU Plimec - 7h30 às 17h30

DIA 24 (sábado)

Bairro Alto (Quadra da Escola Victor Lamparelli) - 8h00 às 12h30

Vila Esperança - 8h às 12h30

Praça Prefeito Romeu Bretas (Concha Acústica) - 8h às 17h

